

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 6/GM/99, que determina medidas para a aquisição ou locação de bens ou serviços de informática 459

Despacho n.º 7/GM/99, que declara abertas as inscrições para o 4.º Curso de Formação de Notários Privados. 459

Extractos de despachos. 460

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 461

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 4/SACE/99, que subdelega competências na directora dos Serviços de Economia. 462

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Extracto de despacho. 464

Declaração. 464

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 7/SAASO/99, que atribui aos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente. 464

總督辦公室：

第 6/GM/99 號批示，規範取得或租賃資訊財貨或服務之措施 459

第 7/GM/99 號批示，宣告第四期私人公證員培訓課程開始接受註冊 459

批示綱要數份 460

立法會輔助部門：

決議綱要一份 461

經濟協調政務司辦公室：

第 4/SACE/99 號批示，將若干權限轉授予經濟司司長 462

運輸暨工務政務司辦公室：

批示綱要一份 464

聲明書一份 464

社會事務暨預算政務司辦公室：

第 7/SAASO/99 號批示，給予統計暨普查司一常設基金 464

Despacho n.º 8/SAASO/99, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento um fundo permanente.	465	第8/SAASO/99號批示，給予社會事務暨預算政務司辦公室一常設基金	465
Despacho n.º 9/SAASO/99, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça um fundo permanente.	465	第9/SAASO/99號批示，給予司法政務司辦公室一常設基金	465
Despacho n.º 10/SAASO/99, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude um fundo permanente.	466	第10/SAASO/99號批示，給予行政、教育暨青年事務政務司辦公室一常設基金	466
Despacho n.º 11/SAASO/99, que atribui ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior um fundo permanente. .	466	第11/SAASO/99號批示，給予高等教育輔助辦公室一常設基金	466
Despacho n.º 12/SAASO/99, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança um fundo permanente.	466	第12/SAASO/99號批示，給予保安政務司辦公室一常設基金	466
Despacho n.º 13/SAASO/99, que atribui à Polícia Judiciária um fundo permanente.	467	第13/SAASO/99號批示，給予司法警察司一常設基金	467
Despacho n.º 14/SAASO/99, que atribui à Comissão Instaladora do Centro Cultural um fundo permanente.	467	第14/SAASO/99號批示，給予文化中心籌設委員會一常設基金	467
Despacho n.º 15/SAASO/99, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, um fundo permanente.	467	第15/SAASO/99號批示，給予傳播、旅遊暨文化政務司辦公室一常設基金	467
Despacho n.º 16/SAASO/99, que atribui ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês um fundo permanente.	468	第16/SAASO/99號批示，給予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組一常設基金	468
Despacho n.º 17/SAASO/99, que louva um médico de clínica geral dos Serviços de Saúde.	468	第17/SAASO/99號批示，嘉獎衛生司一名全科醫生	468
Despacho n.º 18/SAASO/99, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica um fundo permanente.	469	第18/SAASO/99號批示，給予經濟協調政務司辦公室一常設基金	469
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Extractos de despachos	469	批示綱要數份	469
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 3/SAS/99, que louva a chefe da Secção de Abastecimentos do Departamento de Administração da DSFSM	470	第3/SAS/99號批示，嘉獎澳門保安部隊事務司行政管理廳儲備科科長	470
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 1/SACTC/99, que subdelega poderes no director do Gabinete de Comunicação Social, no contrato para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação da Revista Macau em Língua Chinesa.	471	第1/SACTC/99號批示，將若干權力轉授予新聞司司長，就提供《澳門雜誌》中文版出版服務訂立合同	471
Despacho n.º 2/SACTC/99, que nomeia um licenciado em direito, para servir como oficial público no contrato para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação da Revista Macau em Língua Chinesa.	471	第2/SACTC/99號批示，委任一名法律學士，作為提供《澳門雜誌》中文版出版服務之合同之負責公證之官員	471
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	471	批示綱要數份	471
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	473	批示綱要數份	473

Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	475	批示綱要數份	475
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	476	批示綱要數份	476
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	478	批示綱要數份	478
Declarações.	479	聲明書數份	479
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Extracto de despacho.	483	批示綱要一份	483
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extracto de despacho.	483	批示綱要一份	483
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	483	批示綱要數份	483
Rectificação.	484	更正書一份	484
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extracto de despacho.	485	批示綱要一份	485
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	485	批示綱要一份	485
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司：</i>	
Extracto de despacho.	485	批示綱要一份	485
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Extractos de despachos.	486	批示綱要數份	486
Rectificação.	487	更正書一份	487
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		<i>水警稽查隊：</i>	
Extracto de despacho.	487	批示綱要一份	487
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	487	批示綱要數份	487
Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	488	批示綱要數份	488
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	489	決議綱要數份	489
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Declaração.	489	聲明書數份	489
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	490	批示綱要數份	490

Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	490	決議綱要數份	490
Extractos de despachos.	491	批示綱要數份	491
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extractos de despachos.	492	批示綱要數份	492
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	492	批示綱要數份	492
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extractos de despachos.	497	批示綱要數份	497
Declarações.	498	聲明書數份	498
Rectificação.	498	更正書一份	498
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extractos de despachos.	498	批示綱要數份	498
Declaração.	499	聲明書一份	499
Rectificação.	499	更正書一份	499
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extractos de despachos.	500	批示綱要數份	500
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金:	
Extractos de despachos.	500	批示綱要數份	500
Rectificação.	501	更正書一份	501
Instituto de Habitação:		房屋司:	
Extracto de despacho.	501	批示綱要一份	501
Rectificação.	501	更正書一份	501
Instituto Politécnico:		理工學院:	
Extracto de despacho.	502	批示綱要一份	502
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extracto de despacho.	502	批示綱要一份	502
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院:	
Extractos de despachos.	503	批示綱要數份	503
Conselho Permanente de Concertação Social:		社會協調常設委員會:	
Extracto de despacho.	503	批示綱要一份	503
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司佈告:	
Delegação e subdelegação de competências nos subdi- rectores.	503	將若干權限授予及轉授予副司長	503
Serviços de Saúde:		衛生司佈告:	
Lista provisória do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área clínica de cirurgia geral.	505	為進入普通外科範疇顧問職等之考試之准考人臨時名單	505

Aviso sobre a composição do júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em medicina física e reabilitação.	505	通告一則，關於物理治療及康復科畢業試典試委員會之組成	505
Subdelegação de competências em vários chefes de departamento.	506	將若干權限轉授予數名廳長	506
Serviços de Finanças:		財政司佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	506	招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 ..	506
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada no subsídio por morte, de um ex-guarda de 1.ª classe do Estabelecimento Prisional de Coloane.	509	路環監獄一名前一等警員之遺屬申領死亡津貼資格之告示	509
Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte, de funeral e de férias de um técnico auxiliar principal destes Serviços.	509	司法事務司一名首席助理技術員之遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼及假期津貼資格之告示	509
Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte e de funeral, de um primeiro-subchefe no Estabelecimento Prisional de Coloane.	509	路環監獄一名已故一等副警長之遺屬申領死亡津貼及喪葬津貼資格之告示	509
Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte, de funeral e de férias e à compensação pecuniária dos dias de férias, de um escrivão-adjunto dos Serviços do Ministério Público.	509	檢察院一名助理書記之遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼、假期津貼及假期之金錢補償資格之告示	509
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de direito.	510	招考填補法律範疇二等高級技術員三缺應考人考試成績表	510
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告：	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Subdelegação de competências no segundo-comandante.	511	將若干權限轉授予副廳長	511
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳佈告：	
Aviso sobre as normas de transição do pessoal.	512	通告一則，關於人員轉移之規定	512
Edital sobre a atribuição de designações a várias vias públicas situadas em Coloane.	512	告示一則，關於為路環若干街道命名	512
Leal Senado:		澳門市政廳佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe.	516	招考填補一等助理技術員一缺之考試	516
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de oficial de exploração postal principal.	517	招考填補首席郵務文員四缺應考人考試成績表 ..	517
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de informática.	518	招考填補資訊範疇二等高級技術員兩缺應考人考試成績表	518
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	519	招考填補一等翻譯兩缺准考人臨時名單	519

Fundação Macau:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 4.º trimestre do ano de 1998.	520
--	-----

Autoridade Monetária:

Lista de instituições autorizadas a exercer a sua actividade no Território.	522
--	-----

Anúncios judiciais e outros**澳門基金會佈告：**

一九九八年第四季度獲財政資助之私人及私人機構名單	520
--------------------------------	-----

貨幣暨匯兌監理署佈告：

許可在本地區從事業務之機構名單	522
-----------------------	-----

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 6/GM/99

批示 第6/GM/99號

A passagem do ano de 1999 para o ano 2000 tem implicações ao nível dos sistemas informáticos, no domínio do «software» aplicacional e de base, no «hardware» e sistema incorporado e nos dados em suporte magnético.

Devido à crescente aquisição dos recursos informáticos ou de equipamento com componentes informáticos incorporados, a denominada «questão informática do ano 2000» pode trazer graves consequências ao nível da operacionalidade e eficiência dos organismos e serviços da Administração Pública de Macau, aos mais diversos níveis.

Mas é imperativa a manutenção do bom funcionamento dos sistemas existentes, envolvendo recursos humanos e meios técnicos significativos e indispensáveis ao normal funcionamento da Administração do Território, exigindo esta situação que se tomem medidas de excepção, de modo a proporcionar a realização das acções necessárias, a fim de evitar rupturas com a entrada no ano 2000.

Nestes termos;

Usando a faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. Sempre que se verifique necessidade de aquisição ou locação de bens ou serviços de informática ou com componentes informáticos incorporados por quaisquer organismos e serviços públicos de Macau, incluindo as autarquias locais, regulados pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e pelo Despacho n.º 39/GM/96, de 3 de Junho, os respectivos processos devem integrar de forma explícita a inventariação das necessidades de adaptação do «hardware», «software» e sistemas incorporados que constituem os respectivos sistemas informáticos ou outros equipamentos com componentes informáticos incorporados e uma garantia de compatibilidade com a transição para o ano 2000.

2. Todos os serviços e organismos que revistam natureza pública devem assegurar-se, na aquisição ou locação de bens informáticos, da respectiva compatibilidade com a transição para o ano 2000, devendo inserir-se nos contratos a celebrar uma cláusula pela qual os vendedores assegurem a conformidade do equipamento adquirido com a transição para o ano 2000.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 7/GM/99

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, declaro abertas, por um prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente despacho, as inscrições para o 4.º Curso de Formação de Notários Privados, a ter início no dia 1 de Março de 1999.

1999年向2000年的過渡對資訊系統的應用軟件、資料庫、硬件、嵌入式系統及磁性載體的數據領域產生影響。

由於資訊資源或配有嵌入式資訊元件設備的取得不斷增加，“二千年資訊問題”會為澳門公共行政機構及部門的運作及效率、及在不同的層面上帶來嚴重後果。

然而，維持現有系統的良好運作是迫切的，當中涉及大量的、且對本地區行政當局正常運作不可或缺的人力資源及技術，這種情況促使採取一些例外措施，從而促使落實一些必要工作，務求避免在進入2000年時運作出現中斷情況。

基此：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款及第二款所賦予的權能，著令如下：

一、經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令及六月三日第39/GM/96號批示所規範的由任何澳門公共機構及部門，包括地方自治團體取得或租賃的資訊或配有嵌入式資訊元件的財貨或服務的程序，應清楚地列明硬件、軟件及組成有關資訊系統或其它配有嵌入式資訊元件的設備的嵌入式系統的適應必要性，並保證彼等設備與二千年過渡的兼容性；

二、所有具有公共性質的部門及機構在資訊財貨的取得或租賃時應確保與二千年過渡的兼容性，並應在要訂立的合同中加入一條款，就是出售人確保所取得的設備要配合二千年過渡。

著令公布

一九九九年一月十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第7/GM/99號

一、本人根據一月三十一日第9/91/M號法令第九條第一款及第十條之規定，宣告第四屆私人公證員培訓課程自本批示公布日起計十日內公開接受報名，該課程於一九九九年三月一日開始。

2. O júri e o corpo docente terão a seguinte constituição:

Júri:

Presidente: Dr. António Simões Redinha, procurador-geral adjunto.

Vogais: Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director dos Serviços de Justiça;

Dra. Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, notária pública do Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado (SOIRN) da DSJ.

Corpo docente

Dr. Vicente João Monteiro, conservador e coordenador do SOIRN (DSJ);

Dra. Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária pública do SOIRN (DSJ);

Dra. Maria Amélia da Conceição António, notária privada;

Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, notário privado;

Dr. José António Matos Chaves Pinheiro Torres, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

3. Para secretariar o curso de formação é designado o técnico de 1.ª classe, Mónica Rita de Lima Mendes Pinheiro André.

4. Os vogais do júri são remunerados com 12 500,00 patacas; os docentes são remunerados com 20 000,00 patacas; a secretária do curso é remunerada com 3 000,00 patacas.

5. De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, fixo a propina de frequência em 5 000,00 patacas, a qual constitui receita do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, sendo encargo do mesmo Cofre as despesas com a realização do curso.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 175-I/GM/98, de 21 de Dezembro, de S. Ex.ª o Governador:

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco — renovada, de 1 de Janeiro a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 177-I/GM/98, de 21 de Dezembro, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Leonel Miranda — renovada, de 9 de Fevereiro a 30 de Setembro de 1999, a comissão de serviço como coordenador de Planeamento e Cooperação.

二、典試委員會及教學人員由下列人士組成：

典試委員會：

主席——助理總檢察長李明訓

委員——司法事務司司長鄧嘉思

司法事務司登記暨公證指引及查核部門公共公證員 Isabel Maria Pereira Duarte Paulo

教學人員：

——物業登記局局長、司法事務司登記暨公證指引及查核部門協調員偉司明

——司法事務司登記暨公證指引及查核部門公共公證員 Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo

——私人公證員 Maria Amélia da Conceição António

——私人公證員 Diamantino de Oliveira Ferreira

——澳門大學法學院教員 José António Matos Chaves Pinheiro Torres

三、一等技術員 Mónica Rita de Lima Mendes Pinheiro André 擔任培訓課程秘書。

四、典試委員會成員之報酬為澳門幣 12,500 元，教員之報酬為澳門幣 20,000 元，課程秘書之報酬為澳門幣 3,000 元。

五、本人根據一月三十一日第 9/91/M 號法令第十一條規定，訂定課程學費為澳門幣 5,000 元，撥入司法、登記暨公證公庫，公庫須承擔舉辦該課程之費用。

一九九九年一月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 綱 要

根據總督於一九九八年十二月二十一日第 175-I/GM/98 號批示：

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco 在澳門總督辦公室擔任私人秘書之定期委任，自一九九九年一月一日起續期至一九九九年十一月三十日。

根據總督於一九九八年十二月二十一日第 177-I/GM/98 號批示：

苗藍圖學士在策劃暨合作辦公室擔任協調員之定期委任，自一九九九年二月九日起續期至一九九九年九月三十日。

Por despachos de 21 de Dezembro de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Tang Si Man e Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira — renovados, até 30 de Setembro de 1999, os contratos além do quadro como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, e adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, do Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos de 30 de Dezembro de 1998, do signatário:

Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc, e Cora de Castro de Leon — alterados, nos termos do artigo 27.^o, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento como auxiliar, 6.^o escalão, e operário, 3.^o escalão, nos SATAG, a partir de 1 e 3 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Os trabalhadores dos SATAG, a seguir mencionados — progrediram para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.^o, n.ºs 1 e 3, alíneas a), b) e c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 5.^o escalão: Fong Sok I Rey, a partir de 14; do 2.^o escalão: Leong Kin Fun e Leong Keong Wong, a partir de 3 e 24, respectivamente; do 1.^o escalão: Ng Peng Chio, a partir de 7 de Janeiro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 11 de Janeiro de 1999:

Licenciados Sun Tongpeng, Zheng Wei, Liu Dexue e Li Hanlin, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão — renovados, por averbamento, os contratos de assalariamento para exercerem as mesmas funções nestes Serviços, e as prestações de serviço no Território, autorizadas por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo-se em vigor as demais condições contratuais, a partir de 3 de Fevereiro, 4 e 23 de Março e 22 de Maio, respectivamente, até 19 de Dezembro de 1999.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

摘錄自總督一九九八年十二月二十一日批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，鄧思敏學士和 Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira 在策劃暨合作辦公室擔任二等高級技術員第一職階和二等技術輔導員第二職階的編制外合同，續期至一九九九年九月三十日。

摘錄自簽署人一九九八年十二月三十日批示：

梁翠球及 Cora de Castro de Leon — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門服務的散位合同分別修改為助理員第六職階及工人第三職階，自一九九九年一月一日及三日起生效。

鑒於下述總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 a、b 和 c 項的規定，按原職級晉升一職階：

助理員，第五職階：馮淑儀，自一九九九年一月十四日起生效；第二職階：梁健垣及梁強旺，分別自一九九九年一月三日及二十四日起生效；第一職階：吳炳釗，自一九九九年一月七日起生效。

一九九九年一月二十七日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立法會輔助部門

決議綱要

按立法會主席團於一九九九年一月十一日的決議：

孫同鵬學士、鄭偉學士、劉德學學士及李寒霖學士——根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條，以及透過總督於一九九八年十二月十二日的批示許可，彼等在本地區提供服務的散位合同以附註方式分別自一九九九年二月三日、三月四日、三月二十三日及五月二十二日起續期至一九九九年十二月十九日止，以便在本部門擔任第一職階二等高級技術員職務，合同內之其他條件則維持不變。

一九九九年一月二十七日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

經濟協調政務司辦公室

批示 第 4/SACE/99 號

Despacho n.º 4/SACE/99

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, determino o seguinte:

1. Subdelego na directora da Direcção dos Serviços de Economia, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Autorizar a acumulação de férias, bem como conceder licença especial e licenças de curta duração, nos termos da legislação em vigor;
- d) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;
- g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço do pessoal da Direcção dos Serviços de Economia;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas a funcionar no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- l) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de créditos a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral

鑑於四月十六日第 100/96/M 號訓令第一條 b 項及第五條第一款之規定，本人命令如下：

一、本人轉授權限予經濟司司長陳麗敏學士，以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，准許年假之累積，以及給予特別假期和短期無薪假；
- d) 經法理前提之審查後，准許續任以及臨時委任和具有證明性質的定期委任轉為確定委任；
- e) 准許人員職程內職階之轉入；
- f) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- g) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- h) 簽署經濟司人員服務時間之計算與結算書；
- i) 准許以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務；
- j) 准許工作人員及其家屬到屬於澳門衛生司的健康檢查委員會接受檢查；
- l) 准許工作人員參與在本地區舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- m) 根據法例的規定，決定工作人員有權收取一天公幹津貼的赴港旅程；
- n) 准許一九五六年五月五日第 40592 號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；
- o) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；
- p) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛之保險；
- q) 准許與經濟司有關、金額最高達澳門幣五萬元的緊急工程之執行和載於本地區總預算內開支表一章中

do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Economia, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

t) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Economia, e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Economia;

v) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Economia, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. São igualmente subdelegadas na directora da Direcção dos Serviços de Economia as seguintes competências:

2.1. Autorizar as renovações do licenciamento das empresas transitórias, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro;

2.2. Conceder:

a) As isenções de imposto de consumo previstas na Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho;

b) As autorizações a que se refere o Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro;

c) As autorizações a que se refere o artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, com excepção das autorizações para importação e exportação das mercadorias constantes do Grupo E da Tabela A e dos Grupos A, B e E da Tabela B, ambas aprovadas pelo Despacho n.º 128/GM/98, de 28 de Dezembro.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a directora da Direcção dos Serviços de Economia pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

6. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pela directora da

o activo da Direcção dos Serviços de Economia, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) 除前項所指的開支外，還准許司內運作每月所必須和固定的負擔帶來的支出，如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費用、清潔服務的支付、樓宇共同管理費或其他同樣性質的開支；

s) 准許金額最高達澳門幣二千五百元的招待費；

t) 以本地區的名義，簽訂所有關於應該在經濟司內訂定，且獲上級批准的競投前合同之公文書；

u) 簽署經濟司職責範圍內發給共和國各部門的文書；

v) 准許簽發存檔於經濟司的文件之證明，但法律特別訂定豁免的除外。

二、同樣地把下列權限轉授予經濟司司長：

二、一、根據一月二十九日第7/96/M號法令的規定，准許轉運企業准照之續期。

二、二、給予：

a) 七月二十六日第7/86/M號法律規定的消費稅之豁免；

b) 十一月九日第95/85/M號法令所指的許可；

c) 經十二月二十一日第59/98/M號法令修改的十二月十八日第66/95/M號法令第六條及第十二條第二款所指的許可，但載於十二月二十八日第128/GM/98號批示核准的A、B兩表中，A表的E組及B表的A、B和E組的貨物的進口和出口之許可除外。

三、透過獲政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，經濟司司長可轉授被視為有助該司良好運作的適當權限予具領導與主管職務的人員。

四、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

五、從事透過行使在此轉授賦予的權限的行為中，得進行必要的訴願。

六、在前數款規定的所有行為及已由經濟司司長在就職日至

Direcção dos Serviços de Economia desde a sua nomeação até à data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Carla Maria Valventos Ribeiro — renovado, de 3 de Fevereiro a 2 de Maio de 1999, o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, para continuar a exercer funções no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, de Lei Song Fan para o cargo de director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, a que se refere o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/98, II Série, de 2 de Dezembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 7/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 226 500,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

本批示公佈日期之間執行的行為均獲追認。

一九九九年一月十九日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年一月二十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十二月二日作出的批示：

Carla Maria Valventos Ribeiro — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，續訂其編制外合同，自一九九九年二月三日至一九九九年五月二日止擔任澳門文化中心辦公室第一職階首席技術輔導員一職。

(無須經審計法院批閱)

聲 明 書

為著有關公布之效力，茲聲明一九九八年十二月二日第四十八期《政府公報》第二組公布的有關以定期委任方式及應工作之急需委任李崇汾擔任地圖繪製暨地籍司司長職務之批示綱要於一九九九年一月八日經審計法院批閱。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年一月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第 7/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予統計暨普查司一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 226,500.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de MOP 226 500,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela subdirectora dos Serviços, Lok Kit Sim, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta, Beatriz Isabel do Rosário, e pelo chefe da Secção de Contabilidade, Património e Económico, substituto, Leong Hong Foc, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 8/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 328 833,50, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento um fundo permanente de MOP 328 833,50, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, coronel Manuel Maria de Barros Cardoso de Menezes, como presidente, pela assessora do Gabinete, licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis, e pela secretária, Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 9/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 127 960,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça um fundo permanente de MOP 127 960,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, António Esperto Ganhão, como presidente, pela assessora, Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva, e pela secretária, Maria Carmelita Mendes Pedro, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

撥予統計暨普查司一項金額為澳門幣 226,500.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該司副司長 Lok Kit Sim，成員有行政暨財政處代處長 Beatriz Isabel do Rosário 及會計，財產暨總務科代科長 Leong Hong Foc。

一九九九年一月十五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 8/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予社會事務暨預算政務司辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 328,833.50 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予社會事務暨預算政務司辦公室一項金額為澳門幣 \$ 328,833.50 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室秘書長 Manuel Maria de Barros Cardoso de Menezes 上校，成員有辦公室顧問 Maria Clementina Tomás dos Reis 學士及秘書 Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 9/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予司法政務司辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 127,960.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予司法政務司辦公室一項金額為澳門幣 \$ 127,960.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室秘書長 António Esperto Ganhão，成員有顧問 Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva 及秘書 Maria Carmelita Mendes Pedro。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 10/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 242 783,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude um fundo permanente de MOP 242 783,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, José Ângelo Lobo do Amaral, como presidente, pelo assessor, Feliciano Monteiro Flor, e pela secretária, Maria Isabel de Fátima Ricardo de Sousa, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 11/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 20 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior um fundo permanente de MOP 20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo coordenador do GAES, Alexis, Tam Chon Weng, como presidente, pelo adjunto-técnico principal, Lai Vai Meng, e pelo adjunto-técnico especialista, Felícia Dillon de Jesus, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 12/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 249 080,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança um fundo permanente de MOP 249 080,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, coronel Armando Manuel da Silva Aparício, como presiden-

批示 第 10/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予行政、教育暨青年事務政務司辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 242,783.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予行政、教育暨青年事務政務司辦公室一項金額為澳門幣 \$ 242,783.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室秘書長 José Ângelo Lobo do Amaral，成員有顧問 Feliciano Monteiro Flor 及秘書 Maria Isabel de Fátima Ricardo de Sousa。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 11/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予高等教育輔助辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 20,000.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予高等教育輔助辦公室一項金額為澳門幣 \$ 20,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室協調員 Alexis, Tam Chon Weng，成員有首席技術輔導員 Lai Vai Meng 及特級技術輔導員 Felícia Dillon de Jesus。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 12/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予保安政務司辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 249,080.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予保安政務司辦公室一項金額為澳門幣 \$ 249,080.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室秘書長 Armando Manuel da Silva Aparício 上校，成員有辦公

te, pelo assessor do Gabinete, tenente-coronel Manuel António Galdes, e pela secretária, Cecília Lua Tan, aliás Chan Meng Meng, aliás Tan Seng Beng, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 13/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído à Polícia Judiciária, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 530 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Polícia e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído à Polícia Judiciária um fundo permanente de MOP 530 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado António Francisco Marques Baptista, como presidente, pela chefe do Departamento de Gestão e Planeamento, Delana Diana Dias, e pelo chefe da Divisão da Administração de Pessoal, Financeira e Patrimonial, Carlos Alberto Anok Cabral, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 14/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído à Comissão Instaladora do Centro Cultural, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 133 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Comissão Instaladora e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído à Comissão Instaladora do Centro Cultural um fundo permanente de MOP 133 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo presidente da CICC, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, como presidente, pelo vogal da CICC, dra. Helena Vale, e pelo adjunto-técnico especialista, Palmira Maria da Costa, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 15/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 249 991,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

室顧問 Manuel António Galdes 中校及秘書 Cecília Lua Tan, aliás Chan Meng Meng, aliás Tan Seng Beng。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 13/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予司法警察司一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 530,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予司法警察司一項金額為澳門幣 \$ 530,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該司司長 António Francisco Marques Baptista 學士，成員有管理暨計劃廳廳長 Delana Diana Dias 及人事、財政暨財產管理處處長 Carlos Alberto Anok Cabral。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 14/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予文化中心籌設委員會一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 133,000.00 圓；

在該籌設委員會的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予文化中心籌設委員會一項金額為澳門幣 \$ 133,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該委員會主席 Humberto António Verdelho Basílio 工程司，首席技術輔導員 Helena Vale 學士及 Palmira Maria da Costa 女士。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 15/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予傳播、旅遊暨文化政務司辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 249,991.00 圓；

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura um fundo permanente de MOP 249 991,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, João Carlos Morgado Godinho Dinis, como presidente, pela assessora, Virgínia Maria Barbosa da Silva Lopes, e pela secretária, Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 16/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Ouvida a Base Principal da Representação Portuguesa ao GLC e GT e a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo adjunto-técnico principal dos SATAG, Paula Hui, aliás Hui Man Ieng, como presidente, pela secretária, Aida da Conceição Pinheiro Albino, e pela chefe de sector dos SATAG, Maria Eugénia Fernandes Estorninho, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 17/SAASO/99

Ao cessar funções na Administração Pública de Macau, a seu pedido, é de inteira justiça dar público testemunho das invulgares qualidades pessoais e profissionais evidenciadas pelo médico Alfredo Maria Sales Ritchie, durante cerca de vinte e cinco anos de carreira profissional desenvolvida no Território.

Tendo vindo para Macau em 1974, para exercer funções militares no antigo Comando Territorial Independente, cedo se destacou no exercício de actividade prestadora de cuidados de saúde, no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau, sucessivamente como médico eventual, delegado de Saúde das Ilhas e, a partir de 1983, como médico de clínica geral do quadro destes Serviços, atingindo o topo da carreira como Chefe de Serviço em 1996.

Na actividade médica desenvolvida, deu o dr. Alfredo Sales Ritchie provas de elevada competência profissional, zelo e dedicação, tendo prestado um excelente trabalho em prol da saúde da população de Macau.

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予傳播、旅遊暨文化政務司辦公室一項金額為澳門幣 \$ 249,991.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室秘書長 João Carlos Morgado Godinho Dinis，成員有顧問 Virgínia Maria Barbosa da Silva Lopes 及秘書 Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 16/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓；

經聽取中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組葡方代表處以及財政司的意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處一項金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門首席技術輔導員 Paula Hui, aliás Hui Man Ieng，成員有秘書 Aida da Conceição Pinheiro Albino 及總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組長 Maria Eugénia Fernandes Estorninho。

一九九九年一月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 17/SAASO/99 號

二十五年來，Alfredo Maria Sales Ritchie 醫生一直在本澳發展其專業生涯，現按其要求，終止其在澳門公共行政之職能，為此，應公平地對其個人和專業特別素質給予一個公開的評價。

自一九七四年來澳，一直在前自治地區司令部行駛軍人職責，很快被派往澳門衛生部門執行衛生護理供應活動；繼而在離島衛生站擔任醫生；由一九八三年開始，為衛生司編制全科醫生；一九九六年晉升為醫生主任，進入該職程之頂級。

在開展醫療工作中，顯現了 Alfredo Maria Sales Ritchie 醫生崇高的專業能力、熱心和奉獻，並為澳門居民健康作出了傑出的貢獻。

Paralelamente à sua actividade assistencial, soube este médico oferecer o melhor dos seus conhecimentos e vontade de constante aperfeiçoamento em acções de divulgação

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 20 de Janeiro de 1999:

Tang Chi Man — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0951.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Dezembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1999:

Leung Kuai Sang, Teh Aung Eng Ngwe e Kuok Pek Kin, agentes de censos e inquéritos principais, Thomas Liou Weing Lok, adjunto-técnico especialista, Lao I Wan, adjunto-técnico principal, Cheong Tong Tin, Lam Chi Wang, Choy I Mui e Leong Siu Há, aliás Olímpia Leong, agentes de censos e inquéritos especialistas, e Choi Un Leng, codificadora de comércio externo principal, classificados em 1.º, 11.º, 12.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 10.º e 9.º lugares, respectivamente, no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, em comissão de serviço, técnicos de estatística de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 57.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro.

Chan Wa Ieng e Chong Kam Chiu, classificados em 5.º e 8.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos de estatística de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 57.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Dezembro de 1998:

Licenciada Maria dos Anjos dos Santos Almeida, recrutada no exterior como técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — cessará, a seu pedido, o referido contrato, no termo do seu prazo, a partir de 31 de Janeiro de 1999.

Pao Sio Kuan e Cheong Iok Chon, técnicas superiores principal e de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo

segundo despacho do subdirector dos Serviços, de 20 de Janeiro de 1999:

鄧志文 — 獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0951。

(是項刊登費用為 MOP 263.00)

一九九九年一月二十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

統計暨普查司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十二月三日作出的批示，並經審計法院於一九九九年一月八日批閱：

梁桂生、鄭英遺及郭碧堅，首席普查暨調查員；劉榮樂，特級技術輔導員，劉綺雲，首席技術輔導員；張東田、林志宏、蔡綺梅及梁笑霞，特級普查暨調查員；崔婉翎，首席對外貿易編碼員；上述人員在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一、第十一、第十二、第二、第三、第四、第六、第七、第十及第九——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五十七條及第87/89/M號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b)項及第二十三條第十二款的規定，獲定期委任為本司人員編制第一職階二等統計技術員，填補十月十四日第61/96/M號法令所開設之編制內職位。

陳華英及鍾錦超，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中，分別排名第五及第八——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五十七條及第87/89/M號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等統計技術員，填補十月十四日第61/96/M號法令所開設之編制內職位。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

根據經濟協調政務司於一九九八年十二月十八日之批示：

Maria dos Anjos dos Santos Almeida學士，外聘工作人員，本司第三職階高級技術顧問，屬編制外合約——現應其要求，在該合約期滿時終止其職務，由一九九九年一月三十一日起。

鮑少群，為本司第一職階首席高級技術員，薪俸點為540；張玉春，為本司第一職階一等高級技術員，薪俸點為485；皆屬編

período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 e 7 de Fevereiro de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Agosto e 9 de Novembro de 1998, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1999:

Licenciados Tang Chi Lai, Lau Kuok Tim, Chou Kuong Chan, Wong Io Kuan, Vong Chan Chong, Kuok Cheok Man e Lio Tong Meng — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, do primeiro ao sexto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, e o último nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro indo ocupar o lugar criado e deixado vago pela passagem a supranumerário do engenheiro Alex Po Cheng Peng, e os restantes indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, alterado pela Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Setembro e 15 de Outubro de 1998, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Carlos Manuel da Silva Ribeiro, Helder Manuel Gomes da Silva e José António da Silva Ribeiro — contratados além do quadro como primeiros-subchefes, 4.º escalão, no EPC, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Fernando Manuel do Rosário Lizardo, Carlos Manuel Flores de Matos, Rui Figueira Marcelino, Vitor Manuel Laranjo Paixão, Paulo Jorge Nunes Afonso e Jorge Manuel Carvalho Ramos — contratados, por assalariamento, como primeiros-subchefes, 4.º escalão, no EPC, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 27.º

制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，分別自一九九九年二月八日及七日起生效。

一九九九年一月二十七日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年八月二十八日及一九九八年十一月九日作出的經審計法院於一九九九年一月八日批閱的批示：

學士：鄧志澧、劉國添、陳祖光、黃耀堃、黃振宗、郭卓文，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第四款之規定；及廖東明學士，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款之規定；獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等高級資訊技術員職位，首位佔有因彭博成工程師轉為超額人員狀況而留下的已設的職位，其餘佔有按照十二月九日第297/96/M號訓令引入修改之六月二十日第30/94/M號法令所設立的而尚未填補的職位。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自總督於一九九八年九月二日作出的批示及司法政務司於一九九八年十月十五日作出的經一九九八年十二月二日審計法院批閱的批示：

根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項以及第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用Carlos Manuel da Silva Ribeiro, Helder Manuel Gomes da Silva 及 José António da Silva Ribeiro自一九九八年十月一日起在路環監獄擔任第四職階警長職務，為期一年。

根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項以及第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用Fernando Manuel do Rosário Lizardo, Carlos Manuel Flores de Matos, Rui Figueira Marcelino, Vitor Manuel Laranjo Paixão, Paulo Jorge

e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 11 de Setembro e 30 de Outubro de 1998, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Luísa Moreira Garcia, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços e do TC — cessaram, definitivamente, funções, a partir de 28 e 31 de Dezembro de 1998, respectivamente, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Por despachos do signatário, de 19 de Novembro e 7 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Vitor Manuel Oliveira dos Mártires, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, e licenciada Un Hong Se, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SMP e destes Serviços — rescindidos, a seu pedido, os referidos contratos, desde 20 de Novembro e 15 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Por despacho de 20 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Erika Natacha da Silva Gameira Borges, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, no TCG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, de 22 de Novembro a 31 de Dezembro de 1998.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Paulo Miguel da Silva Nascimento, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despachos de 14 e 17 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Etelvina de Fátima Joaquim, técnica auxiliar de 1.ª classe, e Maria de Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, ambas do 2.º escalão, assalariadas — renovados os referidos contratos, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 23 de Dezembro de 1998 e 1 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Nunes Afonso 及 Jorge Manuel Carvalho Ramos 自一九九八年十月一日起在路環監獄擔任第四職階警長職務，為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司分別於一九九八年九月十一日及十月三十日作出的批示：

Maria Luísa Moreira Garcia，本司第一職階首席技術輔導員，及 Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro，審計法院第二職階特級助理技術員，皆屬編制外合同——根據四月十三日第89-F/98號法令的規定，因納入葡國行政當局，故分別由一九九八年十二月二十八日及三十一日起確定終止其職務。

摘錄自司法事務司簽署人於一九九八年十一月十九日及十二月七日作出的批示：

Vitor Manuel Oliveira dos Mártires，檢察院第二職階首席助理技術員，及婉紅余學士，本司第一職階二等高級技術員，皆屬編制外合同，應其要求，解除有關合約，分別由一九九八年十一月二十日及十二月十五日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條第一款b)項，配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定，Erika Natacha da Silva Gameira Borges 在澳門普通管轄法院之第一職階二等技術輔導員之散位合同獲准續期，由一九九八年十一月二十二日至一九九八年十二月三十一日止。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條第一款b)項之規定，Paulo Miguel da Silva Nascimento 的第一職階一等技術輔導員之散位合同獲准續期，由一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月十四日及十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項，配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定，Etelvina de Fátima Joaquim 之第二職階一等助理技術員，及 Maria de Fátima Chan 之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲准續期六個月，分別由一九九八年十二月二十三日及一九九九年一月一日起產生效力。

Por despacho de 16 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Lívio Leonel dos Reis Borges, técnico superior principal, 3.º escalão, afecto ao TSJ, contratado além do quadro — cessou, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 17 de Dezembro de 1998.

Por despachos de 28 e 30 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

José Carneiro da Silva e Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, sendo o primeiro do TCG — renovados os referidos contratos, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, de 28 de Outubro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 23 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1999:

Chou Wai Kin, aliás Robert Chou, candidato classificado em 98.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月十六日作出的批示：

Lívio Leonel dos Reis Borges 學士，高等法院第三職階首席高級技術員，屬編制外合同，應其要求，終止上述合同，由一九九八年十二月十七日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月二十八日及三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項，配合經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂的十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款q)項之規定，José Carneiro da Silva 在澳門普通管轄法院之第一職階二等技術輔導員，及 Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira 之第一職階二等技術輔導員之散位合同獲續期，由一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日止。

一九九九年一月二十七日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十月二十八日之批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定、八月二十四日第 60/92/M 號法令及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定，António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho 在本司擔任第三職階特級技術輔導員職務的編制外合同自一九九八年十月二十八日起續期至一九九九年七月三十一日止，職級和職階維持不變。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十三日作出的經一九九九年一月十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款及 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組公布的考試成績中排名第九十八的應考人曹偉健，獲臨時委任為本司人員編制第一職階三等文員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年一月二十七日於澳門財政司

司長 艾衛立

Declarações 聲明書

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-10 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho do Ambiente, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，對本經濟年度總預算第一章第十組開支功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-01，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——環境辦公室”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加/登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金		12,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 31/12/98.” “31/12/98之代司理 批示”
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼	12,000.00		
	Total	總額	12,000.00	12,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	11			Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	一般事務 - 大型建設協調辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 31/12/98.” “31/12/98之代司理 批示”
	1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		5,000.00	
	1-01-1	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	辦公室設備		2,000.00	
	1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用資產		5,000.00	
	1-01-1	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油		5,000.00	
	1-01-1	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用資產		2,000.00	
	1-01-1	02-03-04-00		Locação de bens	資產租賃			
Total					12,000.00		12,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alinº					
22 00				Serviços Meteorológicos e Geofísicos	地球物理暨氣象台			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 31/12/98.” “31/12/98 之代司長批示”
	7-04-0	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材	1,300.00	100.00	
	7-04-0	02-02-04-00		Consumos de secretaria	辦公室消耗品			
	7-04-0	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	100.00		
	7-04-0	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用	1,900.00		
	7-04-0	02-03-02-01		Energia eléctrica	電費	30,100.00		
	7-04-0	02-03-02-02		Outros encargos das instalações	其他設施負擔	1,700.00		
	7-04-0	02-03-02-02		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用		30,500.00	
	7-04-0	02-03-05-03		Representação	交際費		1,200.00	
	7-04-0	02-03-06-00		Encargos não especificados	未指明之開支		3,300.00	
	7-04-0	02-03-09-00			Total	35,100.00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alinº					
01 06				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 31/12/98.” “31/12/98 之代司長 批示”
	1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		12,919.10	
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	交際費	12,919.10		
					Total	12,919.10	12,919.10	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
12 00				Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º, o Governador, de 31/12/98." "31/12/98之終局批示"
	1-01-1	04-02-00-00	06	Apoios ocasionais a actividades de associações	資助團體活動	120,000.00	120,000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		120,000.00	
				Total		120,000.00	120,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
01 10				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			"Despacho do Exm.º, Sr. Director dos Serviços, subst., de 31/12/98." "31/12/98之代司長 批示"
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	交際費	3,500.00	3,500.00	
	1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各類特別工作		3,500.00	
				Total		3,500.00	3,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 部Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alinº 項					
34	01	1-01-1 1-01-1	01-01-05-01 01-06-03-03	Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços de Justiça Salários Outros abonos - Compensação de encargos	司法事務局 - 司法事務局 薪金 其他津貼 - 費用補助	1,000.00 1,000.00	1,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 31/12/98.” “31/12/98 之代司長批示”
Total						1,000.00	1,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 類 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Allin 項					
26	00	1-01-3	01-01-09-00	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos Subsidio de Natal Trabalho extraordinário Trabalho por turnos Equipamento de secretaria Viaturas	博彩監察暨協調司 聖誕津貼 額外工作 輪班工作 辦公室設備 車輛	43,600.00	46,800.00 9,400.00	“Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 31/12/98.” “31/12/98之社會事務暨 預算政務司批示”
		1-01-3	01-02-03-00			10,000.00		
		1-01-3	01-02-03-00			02		
		1-01-3	02-01-07-00			2,600.00		
		1-01-3	05-02-04-00					
Total						56,200.00	56,200.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, Eric Ho Hou Yin.

一九九八年十二月三十一日於澳門財政司 — 代司長 何浩然

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Janeiro de 1999:

Sou Chan Man — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 18 de Janeiro de 1999, data em que iniciou funções nos Serviços de Justiça.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1999. — Pelo Director, *Chan Hoi Fan*, subdirectora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Janeiro de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Loong Wah, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «B», «C» e «D» do 5.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, 201-207.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 e 27 de Outubro de 1998, respectivamente:

Diamantino Augusto Torrado, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 1999, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de De-

身 份 證 明 司**批 示 綱 要**

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十三日作出的批示：

應蘇振文的請求，在本司擔任助理員第二職階的散位合同自其於一九九九年一月十八日在司法事務司擔任職務之日起予以解除。

一九九九年一月十九日於澳門身份證明司

司長（副司長代行） 陳海帆

經 濟 司**批 示 綱 要**

根據經濟協調政務司於一九九九年一月十二日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b、c及d項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Loong Wah, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a)營業稅之豁免，為期兩年，由一九九九年一月一日開始計算；

b)所得補充稅削減百分之五十，為期兩年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c)不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 201-207, edifício industrial Chun Fok, 5.º andar “B”, “C” e “D”。

（是項刊登費用為 MOP 613.00）

一九九九年一月二十七日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

土 地 工 務 運 輸 司**批 示 綱 要**

根據總督及運輸暨工務政務司一九九八年十月二十六日及二十七日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條，第一、三、四款之規定，並配合八月二十四日第60/92/M號法令第十條第一、二、三款與及《澳門組織章程》第六十六條第

zembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de 2 e 7 de Dezembro de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lok Wan Kin, segundo-oficial, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Manuel Rodrigues Paiva — renovada a comissão de serviço como chefe da Secção de Aprovisionamento e Património, destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 1999, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 7 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chan Chak Kun, Manuel Rodrigues Paiva, Ana Izabel Machon, Miguel José Souza, Anabela Lopes Silva, Victória Abrantes dos Santos Paiva e Verónica Fátima Madeira Fong, candidatos classificados do 1.º ao 7.º lugares, do respectivo concurso — nomeados, definitivamente, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e providos pelos mesmos, mantendo-se o segundo na situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, a páginas 193, se rectifica:

Onde se lê: «..... e Virginia Maria Machado Ferreira, adjunto-técnico especialista, ambas do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.....»

deve ler-se: «..... e Virginia Maria Machado Ferreira, adjunto-técnico especialista, ambas do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, de 1 de Janeiro de 1999 e de 1 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, respectivamente,.....».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

一款,顧問高級技術員第三職階Diamantino Augusto Torrado之編制外合約獲得續期,續約期由一九九九年一月一日至一九九九年八月三十一日。

根據運輸暨工務政務司一九九八年十二月二日及七日之批示:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准,經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定,第一職階二等行政文員駱雲健之編制外合約獲續期,續約為期一年,由一九九九年二月一日起,合約條件維持不變。

按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條,第二款,並經六月八日第 37/91/M 號法令修改第二條與及第四條款之規定,儲備暨財產科科長 Manuel Rodrigues Paiva 之定期委任合約獲續期,續約為期一年,由一九九九年三月四日起,合約條件維持不變。

根據運輸暨工務政務司一九九八年十二月七日之批示:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定,以確定委任方式委任有關開考之評核名單中排名分別由第一至第七之應考人 Chan Chak Kun、Manuel Rodrigues Paiva、Ana Izabel Machon、Miguel José Souza、Anabela Lopes Silva、Victória Abrantes dos Santos Paiva 和 Verónica Fátima Madeira Fong 擔任本司編制第一職階首席行政文員用作以其本人填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件內之人員編制之有關職位,並根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條之規定,Manuel Rodrigues Paiva 繼續維持其超額人員狀況。

更正

鑑於本司刊登一九九九年一月十三日《政府公報》第二期第二組第 193 頁之通告出現謬誤,特更正如下:

原文為:“.....Virginia Maria Machado Ferreira 之編制外合約獲續期,合約期由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日.....”

應該為:“.....Virginia Maria Machado Ferreira 之編制外合約獲續期,合約期分別是由一九九九年一月一日及由一九九八年十二月一日起至一九九九年七月三十一日.....”。

一九九九年一月二十七日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

SERVIÇOS DE TURISMO**旅 遊 司****Extracto de despacho****批 示 綱 要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1999:

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月二十七日作出的經一九九九年一月十五日審計法院批閱的批示：

Chau Leng San, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe da Secção de Aprovisionamento e Contabilidade dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea d), 3.º, n.º 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 d) 項、第三條第三款及第四條的規定，以定期委任方式委任旅遊司人員編制第一職階首席行政文員周凌珊為本司儲備暨會計科科長，為期兩年。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年一月二十日於澳門旅遊司

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

代任司長 文綺華

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**博 彩 監 察 暨 協 調 司****Extracto de despacho****批 示 綱 要**

Por despacho de 30 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1999:

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月三十日作出的經一九九九年一月十一日審計法院批閱的批示：

Chan Im Lin Lei — contratada, por assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nesta Direcção de Inspeção, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 1998.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用陳艷蓮李自一九九八年十一月十一日起在本司擔任第一職階助理員職務，薪俸點 100，為期壹年。

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

(須繳手續費澳門幣十六元)

一九九九年一月二十七日於澳門博彩監察暨協調司

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

司長 雪萬龍

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**澳 門 保 安 部 隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保 安 事 務 司****Extracto de despacho****批 示 綱 要**

Por despachos de 15 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1999:

經審計法院於一九九九年一月八日之批閱及按照保安政務司於一九九八年十二月十五日之批示：

Leong Sio Leng e Pang Pong Leong — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, índice 195, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款，聯同第 86/89/M 號法令，

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos homologatórios do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 3 de Novembro de 1998:

Loi Chi Io e Lei Keng Kao, guardas n.ºs 376 921 e 300 911, deste Corpo de Polícia — exonerados dos seus cargos, para que haviam sido nomeados por despachos de 27 de Novembro de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/93, e de 10 de Agosto de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/91, respectivamente, a partir de 25 de Dezembro de 1998, por, nos termos dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, alínea c), do EMFSM, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhes terem sido aplicadas as penas de demissão.

Chou Kit Ieong e Chan Wai Kit, guardas n.ºs 191 921 e 314 951, deste Corpo de Polícia — exonerados dos seus cargos, para que haviam sido nomeados por despachos de 13 de Março de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Abril do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/92, e de 12 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/96, a partir de 4 e 25 de Dezembro de 1998, respectivamente, por, nos termos dos artigos 238.º, n.º 1, alínea f), 240.º, n.º 2, do EMFSM, e do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhes terem sido aplicadas as penas de demissão.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 31 de Dezembro de 1998:

Francisco Chan, guarda n.º 156 771, deste Corpo de Polícia, que prestou serviço na Polícia Municipal, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 16 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despachos de 5 e 7 de Janeiro de 1998, respectivamente, do comandante:

Leong Keng Hang e Che Fai Weng, guardas n.ºs 250 971 e 293 971, deste Corpo de Polícia — exonerados dos seus cargos, para que haviam sido nomeados por despachos de 9 de Outubro de 1997 e visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano, publicados no *Boletim Oficial* n.º 51/97, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 12 e 13 de Janeiro de 1999, respectivamente.

附件一的圖表二之規定，臨時委任梁小玲和彭蓬亮為澳門保安部隊事務司文職人員編制內職位為第一職階之三等文員，薪俸點為 195。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年一月二十七日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

治安警察廳

批示綱要

按照一九九八年十一月三日保安政務司確認之批示：

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款 i) 項和第二百四十條 c) 項及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條之規定，Loi Chi Io，澳門治安警察廳警員編號 376921 及 Lei Keng Kao，澳門治安警察廳警員編號 300911，被處以撤職處分，因此，由一九九八年十二月二十五日起，被解除職位，該等職位是經審計法院分別於一九九二年十二月十八日及一九九一年九月六日核閱及在第 2/93 及 38/91 號《政府公報》內公佈之一九九二年十一月二十七日及一九九一年八月十日批示所委任。

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第一款 f) 項和第二百四十條第二款及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條之規定，Chou Kit Ieong，澳門治安警察廳警員編號 191921 及 Chan Wai Kit，澳門治安警察廳警員編號 314951，被處以撤職處分，因此，由一九九八年十二月四日及二十五日起，被解除職位，該等職位是經審計法院分別於一九九二年四月九日及一九九五年十二月五日核閱及在第 17/92 及 1/96 號《政府公報》內公佈之一九九二年三月十三日及一九九五年十月十二日批示所委任。

按照保安政務司於一九九八年十二月三十一日之批示：

Francisco Chan，警員編號 156771，根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款 c) 項之規定，以定期委任方式，在市政警察服務，現因工作需要，該委任應結束，由一九九八年十二月十六日起，轉回治安警察廳人員編制中並處於“編制內”狀況。

按照一九九九年一月五日及七治安警察廳廳長之批示：

澳門治安警察廳警員編號 250971，Leong Keng Hang 及警員編號 293971 Che Fai Weng，辭退其於一九九七年十月九日批示所委任及經一九九七年十一月二十一日審計法院核閱及在第 51/97 號《政府公報》內公佈之職位，並根據十二月三十日第 66/94/M 號法令第七十六條之規定，分別於一九九九年一月十二日及十三日開始生效。

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Polícia, se rectifica o extracto de despacho respeitante à comissão de serviço do chefe n.º 343 831, Che Kuok On, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/98, II Série, de 30 de Dezembro:

Onde se lê: «passa à situação de «no quadro», ...»

deve ler-se: «passa à situação de supranumerário ...».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 7 de Janeiro de 1999:

Tang Wai Leong, guarda n.º 23 961, desta Polícia — transita para a frequência do Curso de Formação e Estágio para investigador de 2.ª classe da Polícia Judiciária, a partir de 13 de Janeiro do corrente ano, em comissão especial, nos termos conjugados dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Comandante, *Vitor Manuel Birne*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Dezembro de 1998:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções, nestes Serviços, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lo Veng Keong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 8 de Janeiro de 1999;

Cheong Wa Seng, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, a partir de 7 de Janeiro de 1999;

Lei Kai Hong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 7 de Janeiro de 1999;

Lei Fong Weng Fan, auxiliar, 4.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

更正

由於本警察廳刊登於一九九八年十二月三十日《澳門政府公報》第五十二期第二組，關於以定期委任方式，警長編號 343831，Che Kuok On 之批示綱要出現錯誤，現更正如下：

原為：“處於編制內狀況...”

現為：“處於超額狀況...”。

一九九九年一月二十七日於澳門治安警察廳總部

廳長 賈梅利步兵中校

水警稽查隊**批示綱要**

根據保安政務司於一九九九年一月七日的批示：

按照十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十二條第一款及第七十五條第二款 a) 項的規定，水警稽查隊警員 n.º 23961 ——鄧偉樑自一九九九年一月十三日起以特別委任方式轉入澳門司法警察司修讀二等刑事偵察員培訓課程。

一九九九年一月二十七日於澳門水警稽查隊指揮部

隊長 龐建勛海軍中校

勞工暨就業司**批示綱要**

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十二月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，下列人員之散位合同獲續期一年，職級和職階維持不變：

——羅永強，為第一職階二等高級技術員，自一九九九年一月八日起生效；

——蔣華勝，為第三職階特級助理技術員，自一九九九年一月七日起生效；

——李啟雄，為第三職階熟練助理員，自一九九九年一月七日起生效；

——李馮穎芬，為第四職階助理員，自一九九九年一月一日起生效。

一九九九年一月二十七日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Dezembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1999:

Ng Weng Wa e Chan Ieng Fat, bombeiros, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros — nomeados, definitivamente, auxiliares de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação criminal desta Polícia, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), 23.º, n.º 12, e 158.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, n.º 1, alínea m), e 25.º ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 25 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 e 21 de Dezembro de 1998, respectivamente:

António Luís Mota — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nesta Polícia, de 20 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 5.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, e com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1998.

Licenciado Tou Chi Meng — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe da Divisão de Organização, Informática e Telecomunicações, desta Polícia, ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 2, alínea c), 24.º, n.º 1, alínea a), e 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com os artigos 1.º, 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 11 de Janeiro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Dezembro de 1998:

Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, de 1 de Janeiro a 31 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Fabrizio Croce — renovado o contrato de assalariamento como assistente de informática principal, 1.º escalão, nesta Polícia, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月十一日作出的經一九九九年一月六日審計法院批閱的批示：

吳榮華及陳英發，為澳門消防隊人員編制確定委任之第二職階消防員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b)項、第二十三條第十二款，及第一百五十八條第一款c)項，並連同六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款m)項及第二十五條的規定，獲確定委任為本司助理刑事偵查人員編制內之第一職階助理刑事偵查員，自一九九八年十一月二十五日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月十七日及二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，連同四月十三日第89-F/98號法令第五條第七款的規定，並根據總督於一九九八年十一月十九日作出的批示，António Luís Mota在本司擔任第二職階特級技術輔導員職務的編制外合同續期由一九九九年一月二十日至七月三十一日止。

根據六月二十九日第27/98/M號法令第十八條第二款c)項、第二十四條第一款a)項及第二十五條第一款，並連同經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第三款b)項、第三條第二款a)項和第四條的規定，杜志明學士在本司擔任組織、資訊暨電訊處處長的定期委任自一九九九年一月十一日起續期二年。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes在本司擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同續期由一九九九年一月一日至十月三十一日止。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第七款及第二十八條的規

Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação n.º 207/28/CMI/98, na sessão realizada em 24 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Luisa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira — renovados a prestação de serviço no Território, de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 1999, e o contrato além do quadro, por idêntico período, como técnica superior assessora, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por deliberação camarária n.º 471/50/CMI/98, na sessão realizada em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Kong Si Kei, chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir desta data.

Taipa, Paços do Concelho, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, dos licenciados Ip Peng Kin e Iong Kóng Io, para presidente e vice-presidente deste Instituto, feitas por despachos n.ºs 152-I/SAASO/98 e 153-I/SAASO/98, de 25 de Novembro, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 48/98, II Série, de 2 de Dezembro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

定, Fabrizio Croce 在本司擔任第一職階首席資訊督導員職務的散位合同續期由一九九九年一月一日至七月三十一日止。

一九九九年一月二十七日於澳門司法警察司

司長 白德安

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九八年七月二十四日舉行之海島市市政執行委員會會議第 207/28/CMI/98 號所作出之決議如下：

Luisa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira 學士——根據經六月八日第37/91/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款b項及第十條,以及《澳門組織章程》第六十六條第一款等之規定,其獲許繼續在本地區提供勞務至一九九九年九月三十日為止,並以同一時段續與其簽訂編制外合同,職級為第三職階顧問高級技術員,由一九九九年一月一日起生效。

按照於一九九八年十二月三十一日舉行之海島市市政執行委員會會議第 471/50/CMI/98 號所作出之決議議決如下：

江詩琪學士——本市政廳文書暨檔案組組長。根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條,與其續簽一年訂定期委任,由一九九九年一月八日起生效。

一九九九年一月二十七日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社會工作司

聲明

為著有關效力,茲聲明根據一九九八年十二月二日第四十八期《政府公報》第二組刊登之社會事務暨預算政務司一九九八年十一月二十五日第152-I/SAASO/98及第153-I/SAASO/98號批示,以定期委任方式委任葉炳權學士為本司司長及容光耀學士為本司副司長,此等委任已於同年十二月十七日經審計法院批閱。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年一月二十七日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão — renovado o contrato além do quadro como técnica superior principal, 2.º escalão, neste Instituto, de 1 de Fevereiro a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Ma Kok Nam — renovado o contrato de assalariamento como operário qualificado, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Janeiro de 1999.

Por despachos de 13 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Mou Wang Meng e Chan Kit Cheng — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de informática de 2.ª classe, e técnica de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 15 de Janeiro de 1999.

Instituto Cultural, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Julho de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1999:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa — contratado além do quadro como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nesta Câmara, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999, e renovada a prestação de serviço no Território, pelo mesmo prazo, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos

文化司署

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十二月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão 學士在本司署擔任第二職階首席高級技術員的編制外合同自一九九九年二月一日起續期至一九九九年七月三十一日，職級及職階維持不變。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，馬國男在本司署擔任第三職階熟練工人職務的散位合同自一九九九年一月二十三日起續期一年，職級及職階維持不變。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十二月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條與第二十六條、以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令的規定，巫宏明學士在本司署擔任第一職階二等高級資訊技術員，及陳潔貞在本署擔任第一職階二等技術員的編制外合同自一九九九年一月十五日起續期一年，職級及職階維持不變。

一九九九年一月二十七日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳門市政廳

決議綱要

按市政執委會於一九九八年七月二十四日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年一月十一日批閱的決議規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條；連同《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令

Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Dezembro de 1998:

Licenciado Alberto dos Santos Robarts e Tang Weng Kuan, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, técnico superior assessor, e técnica de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 4, e mapa 3, nível 8, grau 2, respectivamente, anexos ao mesmo decreto-lei.

Vitor da Rocha Vai, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 8, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 16 de Dezembro de 1998, presentes na sessão camarária em 18 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Cheong Tai Weng e Chan On Kuai, operários, 5.º e 4.º escalão, índices 150 e 140, dos SAZV, a partir de 15 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1999, respectivamente;

Che Mei Leng e Leong Iek Chun, auxiliares, 2.º e 5.º escalão, índices 110 e 140, dos SAZV e SOI, a partir de 3 e 12 de Janeiro de 1999, respectivamente;

Ip In Seng e Lou Wai Sam, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SIS, a partir de 5 de Janeiro de 1999.

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

(須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九八年十二月三十日會議上所作決議：

Alberto dos Santos Robarts 學士及鄧穎群，有關考試的合格應考人，分別獲確定委任為本廳人員編制內第一職階顧問高級技術員及第一職階一等技術員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，以及附於同一法令表三第九及第八職層第四及第二職等的規定為之。

Vitor da Rocha Vai，有關考試的唯一合格應考人，獲確定委任為本廳人員編制內第一職階特級資訊技術員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，以及附於同一法令表三第八職層第四職等的規定為之。

批 示 綱 要

按代副主席於一九九八年十二月十六日作出，並於一九九八年十二月十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

——第五職階工人，薪俸 150 點：張帝榮；第四職階工人，薪俸 140 點：陳安貴，皆屬環保暨綠化部，分別自一九九九年一月十五日及二月一日起；

——環保暨綠化部第二職階助理員謝美玲及組織暨資訊部第五職階助理員梁翼泉，薪俸 110 點及 140 點，分別自一九九九年一月三日及十二日起；

——衛生監督部第二職階熟練助理員叶賢勝及盧偉森，薪俸 140 點，兩位均自一九九九年一月五日起。

一九九九年一月二十七日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Janeiro de 1999:

Loi Chio Teng e Sun Kuan Ieong — alterada, por averbamento, cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, e técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índices 390 e 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 e 5 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Janeiro de 1999:

Mak Son I Jorge — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Março de 1999.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

António Cândido, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, ex-subscritor n.º 228/3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1999, na importância de MOP 1 071 199,90 (um milhão, setenta e uma mil, cento e noventa e nove patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,947,9150$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年一月五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改呂照霆及孫君煬在本司擔任職務的編制外合同第三條，分別自一九九九年一月一日及五日起轉為收取相等於第三職階二等技術員的薪俸點 390 的薪俸，及第二職階二等高級技術員的薪俸點 455 的薪俸。

摘錄自司長於一九九九年一月八日作出的批示：

應麥順宜的請求，其在本司擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同自一九九九年三月一日起予以解除。

一九九九年一月二十七日於澳門郵電司

司長 羅庇士

退休基金會

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門行政暨公職司第二職階首席行政文員 António Cândido，為前澳門退休基金會會員編號 228-3，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 33/95 期第二組內，總督一九九五年七月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 1,071,199.90（澳門幣壹佰零柒萬壹仟壹佰玖拾玖元玖角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,947.9150$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 32$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,071\,199,90.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fong Sio Lin, letrado de 1.ª classe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, ex-subscritor n.º 215-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1999, na importância de MOP 1 080 000,00 (um milhão e oitenta mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 21\,600,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,080\,000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Julieta da Amada Isidro, operária qualificada, 6.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritora n.º 2 551-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1999, na importância de MOP 514 800,00 (quinhem-

$F = 2,4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,071,199.90$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門行政暨公職司第三職階一等文案 Fong Sio Lin, 為前澳門退休基金會會員編號 215-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內, 總督一九九五年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 1,080,000.00 (澳門幣壹佰零捌萬元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 21,600.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 25$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,080,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門社會工作司第六職階熟練工人 Julieta da Amada Isidro, 為前澳門退休基金會會員編號 2 551-8, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內, 總督一九九五年十月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 514,800.00 (澳門幣伍拾壹萬

tas e catorze mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,900,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 26$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 514\,800,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Roberto José do Nascimento da Luz, fiscal técnico especialista, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritor n.º 2 526-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1999, na importância de MOP 1 401 600,00 (um milhão, quatrocentas e uma mil e seiscentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 18\,250,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,401\,600,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau, ex-subscritor n.º 232-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-

seu (肆仟捌佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 9,900.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 26$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 514,800.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門社會工作司第二職階特級技術監督 Roberto José do Nascimento da Luz, 為前澳門退休基金會會員編號 2 526-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內, 總督一九九五年十月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 1,401,600.00 (澳門幣壹仟肆拾萬壹仟陸佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 18,250.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 32$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,401,600.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門, 第一職階首席行政文員張元昌又名 Luís Cheong, 為前澳門退休基金會會員編號 232-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十

-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1999, na importância de MOP 423 406,10 (quatrocentas e vinte e três mil, quatrocentas e seis patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 12\,453,12$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 423\,406,10$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Cândida Teresa Monsalvarga Dias, oficial administrativo principal, 3.º escalão, dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, ex-subscritora n.º 529-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Janeiro de 1999, na importância de MOP 623 700,00 (seiscentas e vinte e três mil e setecentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,850,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第40/95期第二組內，總督一九九五年九月十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 423,406.10（澳門幣肆拾貳萬叁仟肆佰零陸元壹角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 12,453.12$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 423,406.10$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門地圖繪製暨地籍司第三職階首席行政文員 Cândida Teresa Monsalvarga Dias，為前澳門退休基金會會員編號 529 - 0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第31/95期第二組內，總督一九九五年六月二十八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 623,700.00（澳門幣陸拾貳萬叁仟柒佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14,850.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 21$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 623\,700,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despacho de 15 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ng Lai Kun, auxiliar, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, com o número de subscritor 8 465-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 19 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria Madalena Yp, chefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritora 5345-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Dezembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 20 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Revogado o despacho de 4 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, retomando, o Fundo

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 623\,700,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日發出的批示：

(一) 澳門行政暨公職司第七職階助理員吳麗娟，澳門退休基金會會員編號8465-4，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十九日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階警長Maria Madalena Yp，澳門退休基金會會員編號5345-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年十二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月三十一日發出的批示：

廢止刊於第四十七期《政府公報》第二組內，經濟財政政務司一九九三年十一月四日之批示，而澳門退休基金會應自一九九

de Pensões de Macau, ao pagamento da pensão de Joana Maria da Conceição Xavier Azinheira Gabriel, com referência a 18 de Agosto de 1993.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1999:

Lei Tak Hong e Iong Sut Fong, classificados em 35.º e 37.º lugares-reservas dos SAFF, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 16 de Dezembro de 1998, do presidente, substituído, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1999:

Bacharel José Maria da Fonseca Tavares, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, deste Instituto — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 31 de Dezembro de 1998:

Licenciado Wong Wai Lap — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, a partir da data em que iniciar funções nos Serviços de Saúde.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Janeiro de 1999:

Licenciados Tong Wai Leong, técnico superior assessor, e Ho Weng Hong, técnico de informática especialista, ambos do 1.º escalão, deste Instituto — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes da Divisão Administrativa e Financeira, e da Divisão do Estádio de Macau, respectivamente, deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 27 de Fevereiro de 1999.

Bacharel Sam Weng Kan — renovado o contrato além do quadro como técnico principal, 2.º escalão, neste Instituto, pelo período

de três anos, a partir de 18 de Agosto de 1993, até 18 de Agosto de 1996, com referência a 18 de Agosto de 1993.

— 1999年1月27日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

體育總署

批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十二月九日作出的批示連同一九九九年一月八日審計法院批閱：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組公布的行政暨公職司備用人員特別開考考試成績表中分別排名第三十五、三十七的應考人李德雄和容雪芳，獲臨時委任為本署人員編制三等文員第一職階。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本署代總署長一九九八年十二月十六日作出的批示連同一九九九年一月八日審計法院批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定，本署的定期委任二等技術員第一職階José Maria da Fonseca Tavares副學士，獲確定委任出任該職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本署總署長於一九九八年十二月三十一日作出的批示：

應王威立學士的請求，其在本署擔任二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自其在澳門衛生司擔任職務之日起予解除。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司一九九九年一月十三日之批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，本署顧問高級技術員第一職階唐偉良學士在本署擔任行政暨財政處處長，及本署特級資訊技術員第一職階何永康學士在本署擔任澳門運動場處處長的定期委任自一九九九年二月二十七日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十

do de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Março de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que António Francisco Xavier da Silva Moura, enfermeiro-graduado, 2.º escalão, cessa, definitivamente, funções, neste Instituto, a partir de 5 de Março de 1999, por ter sido integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa.

— Para os devidos efeitos se declara que Laertes Leopoldo Guerreiro da Costa, oficial administrativo principal, 1.º escalão, cessou, definitivamente, funções, neste Instituto, a partir de 1 de Janeiro de 1999, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, respeitante ao contrato além do quadro do adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, Victor José Ritchie Manhão, se rectifica:

Onde se lê: «... a partir de 18 de Novembro de 1998.»

deve ler-se: «... a partir de 18 de Novembro de 1998 e 2 de Dezembro de 1998, respectivamente.».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Por terem saído inexactos novamente se publicam:

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Outubro de 1998:

Licenciada Leong Sio Mui — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 5 de Dezembro de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Dezembro de 1998:

Licenciada Lo Cheng Peng — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Ga-

八日 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，沈榮根副學士在本署擔任首席技術員第二職階職務的編制外合同自一九九九年三月十一日起續期二年，職級和職階維持不變。

聲明

為有關效力，茲聲明：António Francisco Xavier da Silva Moura，本署高級護士第二職等第二職階——以護士職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制，自一九九九年三月五日起，確定終止其職務。

為有關效力，茲聲明：Laertes Leopoldo Guerreiro da Costa，首席行政文員第一職階——因選擇納入葡萄牙共和國公共行政，現根據四月十三日第89-F/98號法令，由一九九九年一月一日起，確定終止其職務。

更正

因本署於一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組，有關 Victor José Ritchie Manhão，在本署擔任二等技術輔導員第一職階職務之批示綱要出現文誤，特更正如下：

原文為：“...自一九九八年十一月十八日起...”

應改為：“...分別自一九九八年十一月十八日和同年十二月二日起...”。

一九九九年一月二十七日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

法律翻譯辦公室

因先前刊登之批示綱要有誤，現重新刊登如下：

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九八年十月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁少梅學士在本辦公室擔任二等高級技術員第二職階的編制外合同自一九九八年十二月五日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門

binete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 30 de Dezembro de 1998.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1999:

Licenciada Teresa Sofia Lopes Contreiras de Matos Alves — renovado o contrato além do quadro, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, de 21 de Janeiro a 31 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a funcionária, abaixo indicada, transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Categoria de origem
Tou Wai Fong	Supervisor técnico	Intérprete-tradutor principal, 1.º escalão

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho respeitante às nomeações dos licenciados Sam Vai Keong e Tou Wai Fong para supervisores técnicos do pessoal de tradução e dos juristas de formação portuguesa deste Gabinete, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, a páginas 214, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciados Sam Vai Keong e Tou Wai Fong, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, e principal, ambos do 1.º escalão, do quadro deste Gabinete...»

deve ler-se: «Licenciados Sam Vai Keong e Tou Wai Fong, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, e principal, ambos do 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, e deste Gabinete...».

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，羅靜萍學士在本辦公室擔任二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九八年十二月三十日起續期一年，職級和職階維持不變。

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月二十四日作出的經一九九九年一月十三日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Teresa Sofia Lopes Contreiras de Matos Alves 學士的編制外合同自一九九九年一月二十一日起續期至一九九九年十月三十一日止，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於顧問高級技術員第一職階的薪俸點 600 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

聲 明

為著應有效力，茲聲明根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款的規定，以下人員轉為處於本辦公室編制的超額狀況：

姓名	被委任之職位	原職程
杜慧芳	技術監督	首席翻譯員第一職階

更 正

鑑於公布於一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組第 214 頁關於以定期委任方式委任沈偉強學士及杜慧芳學士分別為本辦公室翻譯人員技術監督及葡國法律專家技術監督之批示綱要，因本辦公室文誤而出現不正確之處，現更正如下：

原文為：“…法律翻譯辦公室人員編制一等翻譯員第一職階沈偉強學士及首席翻譯員第一職階杜慧芳學士…”

應改為：“…行政暨公職司人員編制一等翻譯員第一職階沈偉強學士及法律翻譯辦公室人員編制首席翻譯員第一職階杜慧芳學士…”。

一九九九年一月二十七日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

立法事務辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 21 de Outubro e de 17 de Dezembro de 1998, respectivamente de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

根據總督及司法政務司分別於一九九八年十月二十一日及十二月十七日之批示：

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 66.º, n.º 1, do EOM, e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se a categoria de chefe de secção equiparada, 3.º escalão, e as demais condições contratuais.

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro — 按照八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及第十條，《澳門組織章程》第六十六條第一款以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，編制外合同予以續期，自一九九九年一月一日起生效至同年七月三十一日止，維持相當於科長第三職階之職級及其它合同條款。

Por despachos de 21 de Outubro e de 30 de Dezembro de 1998, respectivamente de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

根據總督及司法政務司分別於一九九八年十月二十一日及十二月三十日之批示：

Licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira — renovada a comissão de serviço, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, como coordenador deste Gabinete, nos termos do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro, artigos 23.º, n.ºs 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira 學士 — 按照十月二日第 114/GM/89 號批示及十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 b 項及第八款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定，定期委任予以續期，行使本辦公室主任之職責，自一九九九年一月一日起生效至同年七月三十一日。

Por despacho de 28 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

根據司法政務司一九九八年十二月二十八日之批示：

Maria Celeste da Graça Cruz — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, mantendo-se como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, e as demais condições contratuais.

Maria Celeste da Graça Cruz — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，編制外合同獲續期，自一九九九年一月一日起生效至同年七月三十一日止，維持其第二職階特級技術輔導員之職級及其它合同條款。

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

一九九九年一月二十七日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

社會保障基金

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 e 11 de Janeiro de 1999, respectivamente:

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年一月八日及十一日作出的批示：

Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, dos Serviços de Trabalho e Emprego — transferida para o quadro de pessoal deste Fundo de Segurança, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Janeiro de 1999.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，勞工暨就業司第二職階特級技術輔導員 Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes 自一九九九年一月八日起以同一職級及職階轉入社會保障基金人員編制。

Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe da Divisão de Segurança Social deste Fundo de Segurança, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 18 de Janeiro de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa dos funcionários que optaram pela integração no quadro de pessoal deste Fundo de Segurança, publicada no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, respeitante ao ingresso de Lou Siu Van, se rectifica:

Onde se lê:

Nome	Categoria e escalão actual	Data de ingresso na carreira	Categoria e escalão de ingresso no quadro do FSS	Forma de provimento
Lou Siu Van	Chefe de divisão	01-04-1993 a)	Técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão	Nomeação definitiva

deve ler-se:

Nome	Categoria e escalão actual	Data de ingresso na carreira	Categoria e escalão de ingresso no quadro do FSS	Forma de provimento
Lou Siu Van	Chefe de divisão	01-04-1993 a)	Técnico superior de informática de 2.ª classe, 3.º escalão	Nomeação definitiva

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Agosto de 1998:

Tam Hok Man, operário semiqualeficado, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, correspondente à mesma categoria, 4.º escalão, índice 160, a partir de 7 de Setembro de 1998.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho referente a João Paulo de Sousa Rocha, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro, se rectifica:

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes 在社會保障基金擔任社會保障處處長的定期委任自一九九九年一月十八日起續期二年。

更正

因本基金之文誤，公佈在一九九九年一月十三日第二期第二組《政府公報》，納入本基金人員編制內之名單中，有關盧兆宏納入本基金人員編制內之職級有不正確之處，現更正如下：

原文為：

姓名	現時職級及職階	進入職程	納入社會保障基金人員編制內之職級或職階	填補方式
盧兆宏	處長	01-04-1993 a)	第三職階二等高級技術員	確定委任

應改為：

姓名	現時職級及職階	進入職程	納入社會保障基金人員編制內之職級或職階	填補方式
盧兆宏	處長	01-04-1993 a)	第三職階二等高級資訊技術員	確定委任

一九九九年一月二十七日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

房屋司

因先前刊登之批示網要有誤，現重新刊登如下：

批示網要

根據運輸暨工務政務司於一九九八年八月十九日之批示：

譚學文，本司半熟練工人第三職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，職級不變，而職階改為第四職階，薪俸點為 160 點，自一九九八年九月七日起開始生效。

更正

因本司之誤，導致公佈在一九九八年十一月二十五日第四十七期第二組《政府公報》內，有關 João Paulo de Sousa Rocha 的批示網要出現錯誤，現更正如下：

Onde se lê: «a partir de 15 de Novembro de 1998.»

deve ler-se: «a partir de 16 de Novembro de 1998».

Instituto de Habitação, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999.
— O Presidente, *Chiang Coc Meng*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Janeiro de 1999:

Licenciados Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges e Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques, técnicos superiores assessores, 2.º escalão, dos SAEP e do ICM — renovadas as requisições, neste Instituto, de 31 de Outubro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e de 1 de Janeiro de 1999 até à data da sua desvinculação na Administração Pública de Macau, respectivamente, nas mesmas categorias, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de 15 de Janeiro de 1999, de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto:

Determina-se a afectação ao quadro transitório, criado na Direcção-Geral da Administração Pública, do agente abaixo mencionado:

Nome do agente	Carreira de ingresso	Categoria de ingresso	Escalão índice
Paulo Jorge Pantoja da Silva	Operário qualificado	Operário	1.º/125

É revogada a Lista de Afectação à DGAP n.º 43/QTM/98, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42/98, II Série, de 21 Outubro, na parte relativa ao agente Paulo Jorge Pantoja da Silva.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

原文為：“自一九九八年十一月十五日起開始生效。”

更正為：“自一九九八年十一月十六日起開始生效。”

一九九九年一月二十七日於澳門房屋司

司長 鄭國明

理 工 學 院

批 示 綱 要

按照一九九九年一月六日行政、教育暨青年事務政務司之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第49/91/M號法令第五條之規定，現續徵用行政暨公職司第二職階顧問高級技術員，Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges 學士，及澳門文化司署第二職階顧問高級技術員，Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques 學士，在本院擔任第三職階顧問高級技術員，首位自一九九八年十月三十一日至一九九九年七月三十一日止，第二位由一九九九年一月一日起直至脫離澳門公職。

一九九九年一月二十七日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

輔 助 納 入 事 務 辦 公 室

批 示 綱 要

按照一九九九年一月十五日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

將下列人員分配往設於公共行政統籌司的臨時編制：

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Paulo Jorge Pantoja da Silva	熟練工人	工 人	第一職階/125點

廢止刊登於一九九八年十月二十一日第42期第二組《政府公報》之撥入公共行政統籌司人員名單第43/QTM/98號關於工作人員 Paulo Jorge Pantoja da Silva 的部分。

一九九九年一月二十七日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Dezembro de 1998:

Lei Hei Sou, aliás Jesus Li Y Nep — nomeada, definitivamente, monitora, 1.º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1999.

Tam Kuong Wu e Lam Iat Hong — renovados os contratos individuais de trabalho como cozinheiro e coordenador da Lavandaria, pelo período de um ano, a partir de 2 e 7 de Janeiro de 1999, respectivamente, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Instituto, substituto, *Pedro Tang*.

CONSELHO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Por ter saído inexacto novamente se publica:

Extracto de despacho

Por instrumento contratual outorgado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1999:

Hung Yuen Yee, aliás Fátima Hung — renovado, por mais um ano, a contar de 2 de Dezembro de 1998, o contrato individual de trabalho celebrado a 2 de Dezembro de 1996, para o exercício de funções neste Conselho, com alteração de categoria para especialista, 3.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Conselho Permanente de Concertação Social, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Afonso de Atayde e Melo*.

旅遊學院

批示綱要

根據一九九八年十二月二十一日傳播、旅遊暨文化政務司之批示：

李器穌——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，自一九九九年一月十五日起，獲確定委任為本學院第一職階督導員。

譚光湖及林日雄，本學院廚師及洗衣房協調員——按照八月二十八日第45/95/M號法令第四十四條第二款之規定，以個人工作合同方式獲續期壹年，由一九九九年一月二日及七日起生效。

一九九九年一月十二日於澳門旅遊學院

代主席 *Pedro Tang*

社會協調常設委員會

因先前刊登之批示綱要有誤，現重新刊登如下：

批示綱要

按照一九九八年十一月十六日經濟協調政務司的經一九九九年一月十二日審計法院核閱的簽署合同文件：

Hung Yuen Yee，又名Fátima Hung——根據十二月二十九日第59/97/M號法令第十三條第一款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條規定，其於一九九六年十二月二日簽訂的個人勞動合同，自一九九八年十二月二日起獲續期一年，其職級修改為第七職層第三職階特級專業技術員，以便在本委員會擔任職務。

一九九九年一月二十日於澳門社會協調常設委員會

秘書長 *Afonso de Atayde e Melo*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Despacho n.º 1/GDS/99

de 11 de Janeiro de 1999

Fazendo uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do Despacho n.º 9/SAAEJ/97, de 3 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997, e

教育暨青年司

通告

批示第 1/GDS/99 號

一九九九年一月十一日

本人現行使刊登於一九九七年三月十九日第十二期《政府公

pelo disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro:

1. Delego no subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, licenciado Sou Chio Fai, as minhas competências constantes do n.º 1 e das alíneas c), e), g), h), i) e l) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e subdelego as que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 9/ /SAAEJ/97, de 3 de Março, nas alíneas j), l), n) e v) do seu n.º 1 e nas alíneas b), c), d) e g) do seu n.º 2, relativamente aos Departamentos de Ensino e de Juventude, a todos os estabelecimentos de ensino oficial e centros de acção educativa, com excepção do Centro de Documentação, Informação e Relações Públicas, e, neste âmbito, assinar o respectivo expediente, bem como autorizar a realização de obras e aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à DSEJ, até ao montante de 60 000 patacas, sendo o valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização do concurso e/ou a celebração de contrato escrito, e a realização de despesas de representação até ao montante de 3 000 patacas.

2. Delego na subdirectora da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, licenciada Ho Ioc Sãn, as minhas competências constantes do n.º 1 e das alíneas c), e), g), h), i) e l) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e subdelego as que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 9/ /SAAEJ/97, de 3 de Março, excepto as constantes das alíneas o), s), u), x) e z) do seu n.º 1 e das alíneas a), b), c), d), f) e g) do seu n.º 2, relativamente aos Departamentos de Gestão e Administração Escolar e de Estudos e Recursos Educativos, e, neste âmbito, assinar o respectivo expediente, bem como autorizar a realização de obras e aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à DSEJ, até ao montante de 60 000 patacas, sendo o valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, e a realização de despesas de representação até ao montante de 3 000 patacas.

3. A presente delegação e subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes ora delegados e subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelos subdirectores, licenciados Sou Chio Fai e Ho Ioc Sãn, desde 4 e 11 de Janeiro de 1999, respectivamente, e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Janeiro de 1999).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 2 304,00)

報》第二組之三月三日第9/SAAEJ/97號批示第三款以及十二月二十一日第81/92/M號法令第三條第二款規定所賦予之權力：

一、授予教育暨青年司副司長蘇朝暉學士本人載於十二月二十一日第81/92/M號法令第四條第一款以及第二款c)、e)、g)、h)、i)及l)項之權限，並轉授予按照三月三日第9/SAAEJ/97號批示第一款j)、l)、n)、和v)項以及第二款b)、c)、d)和g)項本人獲轉授予之權限，有關教育廳、青年廳、所有官立學校以及教育活動中心，而文件、資訊暨公共關係中心則除外，並簽署有關上述範疇之文書，以及核准載於本地區總預算開支表一章中與教育暨青年司有關、金額最高為澳門幣六萬元之工程之執行和資產及勞務之取得，倘獲豁免進行公開競投及／或訂立書面合約，該金額之數值減半；以及准許不超出澳門幣三千元之交際費用。

二、授予教育暨青年司副司長何鈺珊學士本人載於十二月二十一日第81/92/M號法令第四條第一款及第二款c)、e)、g)、h)、i)及l)項之權限，並轉授予按照三月三日第9/SAAEJ/97號批示本人獲轉授予之權限，當中第一款o)、s)、u)、x)和z)項與第二款a)、b)、c)、d)、f)和g)項所載之內容除外，有關學校管理暨行政廳和教育研究暨資源廳，並簽署有關上述範疇之文書以及核准載於本地區總預算開支表一章中與教育暨青年司有關、金額最高為澳門幣六萬元之工程之執行和資產及勞務之取得，倘獲豁免進行公開競投及／或訂立書面合約，該金額之數值減半，以及准許不超出澳門幣三千元之交際費用。

三、對於是次授予與轉授予之權限，本人保留收回權及監管權。

四、對於因行使授予與轉授予之權限而作出之行為，可提起必要訴願。

五、追認於一九九九年一月四日及十一日至本批示生效期間分別經由副司長蘇朝暉學士及何鈺珊學士作出之所有行為。

(本批示於一九九九年一月十二日獲行政、教育暨青年事務政務司確認)

一九九九年一月十一日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP 2,304.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

名單

Provisória do candidato admitido ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área clínica de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

Candidato único:

Dr. João Manuel Barata Frexes.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Rui Manuel da Mota Furtado*, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral. — Os Vogais, *António Luazes da Silva Martins*, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral — *Alberto Leitão Arez da Silva*, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral.

(Custo desta publicação \$ 762,00)

Avisos

Por despacho do director dos Serviços de Saúde, de 11 de Janeiro de 1999, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em medicina física e reabilitação do dr. Fernando Cardoso Gomes (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Lino Pinto Marques, chefe de serviço hospitalar de medicina física e reabilitação.

Vogais efectivos: Dr. Mao Guo Ying, médico especialista; e

Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar de ortopedia.

Vogais suplentes: Dr. Tah Pu Ling, assistente hospitalar de ortopedia; e

Dr. Fernando José Alvarenga de Sousa Santos, assistente hospitalar de reumatologia.

Local: Sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Dias: 25 e 26 de Fevereiro de 1999.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組公布開考之澳門衛生司醫院醫生職程普通外科醫務顧問級別資格考試之准考人臨時名單如下：

唯一准考人：

Dr. João Manuel Barata Frexes

一九九九年一月十九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：普通外科醫院主任醫生 Rui Manuel da Mota Furtado

委員：普通外科醫院主任醫生 António Luazes da Silva
Martins

普通外科醫院主任醫生 Alberto Leitão Arez da Silva

(是項刊登費用為 MOP 762.00)

通告

茲根據一九九九年一月十一日澳門衛生司司長之批示，下列人士被委任為 Dr. Fernando Cardoso Gomes 投考物理治療及康復科專科醫生總評核試(第68/92/M號法令)之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：物理治療及康復科醫院主任醫生 Dr. Lino Pinto
Marques

正選委員：專科醫生 Dr. Mao Guo Ying
骨科醫院主任醫生 Dr. João José Arrobas
Cardoso das Neves

候補委員：骨科醫院主治醫生 Dr. Tah Pu Ling
風濕科醫院主治醫生 Dr. Fernando José Alvarenga de Sousa Santos

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九九年二月二十五及二十六日

時間：上午九時正

一九九九年一月十二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP 1,226.00)

Despacho n.º 1/SAAG/99

批示第 1/SAAG/99 號

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

1. Subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1/SSM/99, de 4 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Janeiro de 1999, nos chefes de departamento, licenciado Helder Paulo Morais (administração e gestão financeira), Terezinha Yu (planeamento e gestão de recursos humanos), engenheiro Chan Weng Wa (instalações e equipamentos) e engenheiro Leong Kei Hong (organização e informática), a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e à execução das decisões superiormente tomadas, quando referentes a assuntos das atribuições dos respectivos departamentos;

b) Afectar o pessoal às subunidades integradas no respectivo subsistema;

c) Decidir, com excepção do direito previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei; e

e) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia dos compromissos ou execução de contratos com o Território.

2. As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

(Homologado por despacho do director dos Serviços, de 21 de Janeiro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1999. — A Subdirectora da Área de Administração Geral, Chan I Wa.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 21 de Outubro de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Chan Chi Fai
2. Chan Chi In
3. Chan Hau Yi
4. Chan Ka Chon, aliás Paulo Chan
5. Chan Ka Lai
6. Chan Kong Fan

鑒於有需要分散作出決定之權力，以確保能更迅速地作出決定：

1. 按照刊登於一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組內之一月四日第1/SSM/99號批示第四條之規定，本人轉授權限予廳長：Helder Paulo Morais 學士（行政暨財政管理廳）、余少萍女士（人力資源策劃暨管理廳）、陳永華工程師（設施暨設備廳）及梁基雄工程師（組織暨電腦廳）以執行下列行動：

a) 就有關其部門之事宜，簽署處理卷宗及執行上司決定所需之文書及公文；

b) 分配其副體系屬下單位之員工；

c) 決定上款所指員工之缺勤及假期，六月一日第23/95/M號法令第十條所指之權利除外；

d) 在法例限制範圍內，批准以超時工作制度提供服務；

e) 批准退回與遵守承諾及履行跟本地區簽訂之合約無關的文件。

2. 在此所作出的轉授權無損其收回權及監察權。

（經本司司長於一九九九年一月二十一日之批示確認）

一九九九年一月十九日於澳門衛生司

支援及一般行政副司長 陳綺華

（是項刊登費用為 MOP 1,375.00）

財 政 司

名 單

財政司為填補人員編制第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九八年十月二十一日第四十二期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。被接納之投考人確定名單如下：

被接納之投考人：

1. Chan Chi Fai
2. Chan Chi In
3. Chan Hau Yi
4. Chan Ka Chon, aliás Paulo Chan
5. Chan Ka Lai
6. Chan Kong Fan

7. Chan Kuok Man
8. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei
9. Chan Weng Kuan
10. Chang Wai Si
11. Chao Kam Cheong
12. Choi Pui Heng, aliás Angela Choi
13. Choy Hou Meng
14. Fock Ion Peng
15. Ho Ka Lon
16. Ho Kuan Weng
17. Ho Sio Lon
18. Hun Lai Fong
19. Ieong Chon I, aliás Yang Ehen Yi
20. Ip Wai Ming
21. Iu Veng Fai
22. Ku Weng Ian
23. Lam Hou Fai
24. Lam Wai Wa
25. Lao Sio Kun, aliás Sally Ann Low
26. Lei Man Kei
27. Lei Sai Man
28. Leng Sin Fan
29. Leong Kam Ieng
30. Leong Kit Fun
31. Leong Soi Wa
32. Leong Weng Tak
33. Lo Pui Lin
34. Lo Soi Man
35. Lok Chi Wang
36. Lok Kuok Hei
37. Lou Kuai Fong
38. Lu My Quyen
39. Madalena Fernandes
40. Mok In Fan
41. Ng Chon Kong
42. Pao Wai Chon
43. Pun Keng Sang
44. Rita Chan Chi Mui
45. Si Tou Peng Kei
46. Sun sok U, aliás Rosa Maria Sun
47. Sylvia Isabel Jacques
48. Tam Hoi Lam
49. Tam Kit I
50. Tou Wa Sam
51. Vong Chao I
52. Vong Chi Fai
53. Vong Ioi Vo
54. Vong Vai Hong
55. Wong Im Iong
56. Wong Kuong Chio
57. Wong Pan Hong
58. Wong Wai Ngon
59. Wong Weng Hang
60. Wong Weng Sang
61. Yeung Heong Meng

7. Chan Kuok Man
8. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei
9. Chan Weng Kuan
10. Chang Wai Si
11. Chao Kam Cheong
12. Choi Pui Heng, aliás Angela Choi
13. Choy Hou Meng
14. Fock Ion Peng
15. Ho Ka Lon
16. Ho Kuan Weng
17. Ho Sio Lon
18. Hun Lai Fong
19. Ieong Chon I, aliás Yang Ehen Yi
20. Ip Wai Ming
21. Iu Veng Fai
22. Ku Weng Ian
23. Lam Hou Fai
24. Lam Wai Wa
25. Lao Sio Kun, aliás Sally Ann Low
26. Lei Man Kei
27. Lei Sai Man
28. Leng Sin Fan
29. Leong Kam Ieng
30. Leong Kit Fun
31. Leong Soi Wa
32. Leong Weng Tak
33. Lo Pui Lin
34. Lo Soi Man
35. Lok Chi Wang
36. Lok Kuok Hei
37. Lou Kuai Fong
38. Lu My Quyen
39. Madalena Fernandes
40. Mok In Fan
41. Ng Chon Kong
42. Pao Wai Chon
43. Pun Keng Sang
44. Rita Chan Chi Mui
45. Si Tou Peng Kei
46. Sun sok U, aliás Rosa Maria Sun
47. Sylvia Isabel Jacques
48. Tam Hoi Lam
49. Tam Kit I
50. Tou Wa Sam
51. Vong Chao I
52. Vong Chi Fai
53. Vong Ioi Vo
54. Vong Vai Hong
55. Wong Im Iong
56. Wong Kuong Chio
57. Wong Pan Hong
58. Wong Wai Ngon
59. Wong Weng Hang
60. Wong Weng Sang
61. Yeung Heong Meng

A prova de conhecimentos realizar-se-á nas salas da Escola Secundária Pui Cheng, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 7, Macau, no dia 13 de Fevereiro de 1999, das 14,30 às 17,30 horas,

筆試將於一九九九年二月十三日下午二時三十分至五時三十分於澳門高士德大馬路七號培正中學的課室進行，被接納之投考

devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

Candidatos excluídos:

- | | |
|---|--------|
| 1. Chan In Leng | b) |
| 2. Chan Meng | a) |
| 3. Chau Chee Hou | b) |
| 4. Chim Wai San | b) |
| 5. Chong Chi Weng | b) |
| 6. Fong Kun Hung | b) |
| 7. Fung Wing Sze | b) |
| 8. Iao Sut Leng | a) |
| 9. Iong Ka Tun | a), b) |
| 10. Kuok Iat Hoi | b) |
| 11. Lam Tak Chao | a) |
| 12. Lau Kit Sam | b) |
| 13. Lee Sio Kun | b), d) |
| 14. Lei Lai Leng | a) |
| 15. Lei Wai Fong | a), b) |
| 16. Lo Soi Cheong | a) |
| 17. Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca | b) |
| 18. Pun Ngai | a), b) |
| 19. Pun Tai Seng | a) |
| 20. Pun Wai Seng | b), c) |
| 21. Sio Chi Kong | a) |
| 22. Ung Mei Kuan | b) |
| 23. Wai Fong Kuan | b) |
| 24. Wong Keng Cheong | b) |
| 25. Wong Kin Hong | b) |
| 26. Wong Weng I | a), b) |
| 27. Yung Lai Shan | a), b) |

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 21 de Outubro de 1998;

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Fernando de*

人須帶備有關身份證明文件在考試舉行前十五分鐘到達考試地點。

在筆試中投考人只可使用在本計劃所指法例的有關法規作為參考資料。

被淘汰之投考人：

- | | |
|---|--------|
| 1. Chan In Leng | b) |
| 2. Chan Meng | a) |
| 3. Chau Chee Hou | b) |
| 4. Chim Wai San | b) |
| 5. Chong Chi Weng | b) |
| 6. Fong Kun Hung | b) |
| 7. Fung Wing Sze | b) |
| 8. Iao Sut Leng | a) |
| 9. Iong Ka Tun | a), b) |
| 10. Kuok Iat Hoi | b) |
| 11. Lam Tak Chao | a) |
| 12. Lau Kit Sam | b) |
| 13. Lee Sio Kun | b), d) |
| 14. Lei Lai Leng | a) |
| 15. Lei Wai Fong | a), b) |
| 16. Lo Soi Cheong | a) |
| 17. Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca | b) |
| 18. Pun Ngai | a), b) |
| 19. Pun Tai Seng | a) |
| 20. Pun Wai Seng | b), c) |
| 21. Sio Chi Kong | a) |
| 22. Ung Mei Kuan | b) |
| 23. Wai Fong Kuan | b) |
| 24. Wong Keng Cheong | b) |
| 25. Wong Kin Hong | b) |
| 26. Wong Weng I | a), b) |
| 27. Yung Lai Shan | a), b) |

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) 尚欠交刊登於一九九八年十月二十一日第四十二期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) 尚欠交履歷；

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出起訴。

一九九九年一月二十日於澳門財政司

典試委員會成員：

主席：司長 艾衛立

Abreu Ávila, director. — Os Vogais Efectivos, Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, consultora-formadora — Ho Hou Yin, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 4 678,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Tam Chong I requerido o subsídio por morte, por falecimento de seu cônjuge Chan Ka Seng, que foi ex-guarda de 1.ª classe do Estabelecimento Prisional de Coloane, dos Serviços de Justiça, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios, requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Faz-se público que, tendo Lai Lao Hoi requerido o subsídio por morte, subsídio de funeral e subsídio de férias, por falecimento de seu cônjuge Lio Son Hong, que foi técnico auxiliar principal dos Serviços de Justiça, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios, requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Faz-se público que, tendo Fernanda Maria da Nazaré Martins Afonso requerido o subsídio por morte e subsídio de funeral, por falecimento de seu cônjuge Paulo Jorge Nunes Afonso, que foi primeiro-subchefe no Estabelecimento Prisional de Coloane, dos Serviços de Justiça, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios, requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Faz-se público que, tendo Nittaya Saokham de Almeida requerido o subsídio por morte, subsídio de funeral, subsídio de férias e a compensação pecuniária dos dias de férias vencidos em 1 de

正選委員：顧問培訓員 李麗斯

副司長 何浩然

(是項刊登費用為 MOP 4,678.00)

司 法 事 務 司

三十日告示

謹此公佈現有譚重儀申請其已故丈夫陳家勝（前為司法事務司路環監獄一等獄警）之死亡津貼，如有人士認為具權利認知該津貼，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向本司申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年一月十九日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 596.00)

謹此公佈黎柳開，因其丈夫廖順雄（曾為司法事務司首席助理技術員）身故，現申請死亡津貼、喪葬津貼及假期津貼，如有人士認為具權利認知該等津貼，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向本司申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年一月十九日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 596.00)

謹此公佈 Fernanda Maria da Nazaré Martins Afonso，因其丈夫 Paulo Jorge Nunes Afonso（曾為司法事務司路環監獄警長）身故，現申請死亡津貼及喪葬津貼，如有人士認為具權利認知該等津貼，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向本司申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年一月二十日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 596.00)

謹此公佈現有 Nittaya Saokham de Almeida，申請其已故丈夫 Manuel Hernandez de Almeida（曾為檢察院助理書記）的

Janeiro de 1999 e não gozados, por falecimento de seu cônjuge Manuel Hernandez de Almeida, que foi escrivão-adjunto nos Serviços do Ministério Público, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios, requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de direito, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

Candidatos excluídos:

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo; a)

2. Chan Wai Fong; b)

3. Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro. a)

a) Excluído nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

b) Excluído nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM.

Não há candidatos aprovados.

(Homologada por despacho do Ex.º Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Dezembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1999. — O Júri. — A Presidente, *Maria de Nazaré Saias Portela*, chefe de departamento. — As Vogais Efectivas, *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*, técnica superior assessora — *Cheong Man Iok*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 489,00)

死亡津貼、喪葬津貼、假期津貼及於一九九九年一月一日到期且未享受的年假日數之金錢補償，如有人士認為具權利認知該等津貼，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向本司申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年一月二十二日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 596.00)

土地工務運輸司

名單

為填補土地工務運輸司編制高級技術員人員組別法律範疇第一職階二等高級技術員三缺，經一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》以一般入職考試方式進行開考之通告。現公布報考人評核名單如下：

被剔除之報考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo; a)

2. Chan Wai Fong; b)

3. Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro. a)

a) 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定被剔除。

b) 根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定被剔除。

沒有合格之報考人。

(經運輸暨工務政務司於一九九八年十二月三十日的批示所確認)

一九九九年一月七日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：廳長 *Maria de Nazaré Saias Portela*

正選委員：高級技術顧問 *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*

廳長 張敏玉

(是項刊登費用為 MOP 1,489.00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Despacho n.º 90/98/CPSP

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 6/SAS/98, de 6 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998, subdelego:

1. No segundo-comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, superintendente n.º 101 831, José Proença Branco, as competências que me foram subdelegadas, e a que se referem os n.ºs 1.1.1 e 1.2.3 e os n.ºs 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.6 do referido despacho, designadamente:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização do concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. São ratificados todos os actos praticados pelo segundo-comandante entre 18 de Dezembro e a entrada em vigor do presente despacho.

3. É revogada a alínea 1 do Despacho n.º 32/98/CPSP, de 7 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 3 de Junho de 1998.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 5 de Janeiro de 1999).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

澳門保安部隊

治安警察廳

通告

批示第 90/98/CPSP 號

本人行使於一九九八年一月十四日《澳門政府公報》第二期第二組公布之一月六日第6/SAS/98號批示中第三款賦予之權限，轉授：

1. 將本人經轉授而獲得之權限轉授予治安警察廳副廳長，白英偉副警務總監編號101831，該等權限記載於所述批示第1.1.1，1.2.3，1.3.1，1.3.3，1.3.4及1.3.6款，計有：

1.1.1. 簽署任用書；

1.2.3. 准許參與在本地舉行之會議，研討會，座談會，日常會議及其他同類活動：

1.3.1. 給予經一九五六年五月五日，第40592號法令通過之《郵政規章》第七十六條所述之信貸許可，其有關費用清算是屬於既定體系的；

1.3.3. 准許進行緊急工程及購置列於本地區總預算案中，與澳門保安部隊有關之開支表章內，價值至澳門幣伍萬圓之資產，倘若其價值少至半數，則可豁免進行競投及訂立書面合同，同時，亦可取得總額至澳門幣壹萬伍仟圓以下，列明於同一章內勞務；

1.3.4. 除了准予支付上款所指之費用外，還可以支付治安警察廳在必要運作上，每月的負擔開支，例如：租用動產，電費及水費，清潔勞務或其他同類性質之開支；

1.3.6. 除法律特別規定外，准許發出有存檔文件之證明書。

2. 在十二月十八日至本批示開始生效日期間，副廳長實行的所有行為，均被追認。

3. 於一九九八年六月三日《澳門政府公報》第二十二期第二組，公佈之四月七日第32/98/CPSP號批示之第一款被廢止。

(經保安政務司於一九九九年一月五日之批示確認)

一九九八年十二月二十八日於澳門治安警察廳總部

廳長 賈梅利步兵中校

(是項刊登費用為 MOP 1,910.00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Aviso

Normas de transição do pessoal

Na sequência da aprovação e publicação no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 30 de Dezembro de 1998, da estrutura orgânica da Câmara Municipal das Ilhas e respectivo quadro de pessoal, a Câmara Municipal das Ilhas deliberou aprovar, em sessão de 8 de Janeiro de 1999, pela Deliberação n.º 02/01/CMI/99, as seguintes normas de transição do pessoal:

1. A transição do pessoal de chefia para os cargos de chefia constantes do quadro anexo à estrutura orgânica far-se-á por lista nominativa;

2. O restante pessoal do quadro da Câmara Municipal das Ilhas transita para os lugares do novo quadro, na carreira, categoria e escalão que detém, sem alteração da forma de provimento;

3. Os supranumerários mantêm o mesmo cargo ou carreira, categoria e escalão que detém;

4. O pessoal contratado transita para a nova estrutura mediante averbamento no respectivo instrumento contratual, mantendo a mesma situação jurídico-funcional;

5. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos dos números anteriores conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo ou categoria, carreira e escalão para que se opera a transição.

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

Edital

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, presidente da Câmara Municipal das Ilhas, faz público que foi aprovada, em sessão camarária de 26 de Novembro de 1998, a atribuição das designações às seguintes vias públicas situadas em Coloane:

Rua dos Zimbros

Com início na Estrada de Seac Pai Van e fim na Rua das Árvores do Pagode.

Rua das Champacas Brancas

Com início na Rua dos Zimbros e fim na Rua dos Bombaxes.

Rua das Margoseiras

Com início na Rua dos Zimbros e fim na Estrada de Seac Pai Van.

Rua dos Jacarandás

Com início na Rua dos Zimbros e fim na Rua dos Bombaxes.

Rua das Lichias

Com início na Rua das Margoseiras e fim na Rua das Árvores do Pagode.

海島市市政廳

通告

轉入新人員編制之規定

鑒於海島市市政廳組織架構及其編制已獲通過並已刊登於一九九八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第二組別內，海島市市政執行委員會於一九九九年一月八日之會議上，透過第02/01/CMI/99 號市政決議，通過以下有關轉入新人員編制之規定：

1. 附表所載之主管職位據位人按照人員名單轉入新組織架構；

2. 海島市市政廳其餘員工以本身所在之職程、職級、職階轉入新人員編制內之職位，任用方式維持不變；

3. 處於超額狀況之員工維持其原有職位或職程、職級及職階；

4. 以合約形式聘任之員工則透過於有關合同文件上附加備注而轉入新架構，其在法律及職位上之狀況不變；

5. 為生有關之法律效力，根據上述各點轉入新編制之員工之服務年期相等於其在轉編制前之職位或職級、職程及職階所擔任服務之時間。

一九九九年一月十三日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP 1,121.00)

告示

茲公布，一九九八年十一月二十六日之海島市市政執行委員會會議通過路環以下之街道名稱之命名：

龍柏路

由石排灣馬路起，至榕樹街止

白蘭街

由龍柏路起，至紅棉路止

森樹街

由龍柏路起，至石排灣馬路止

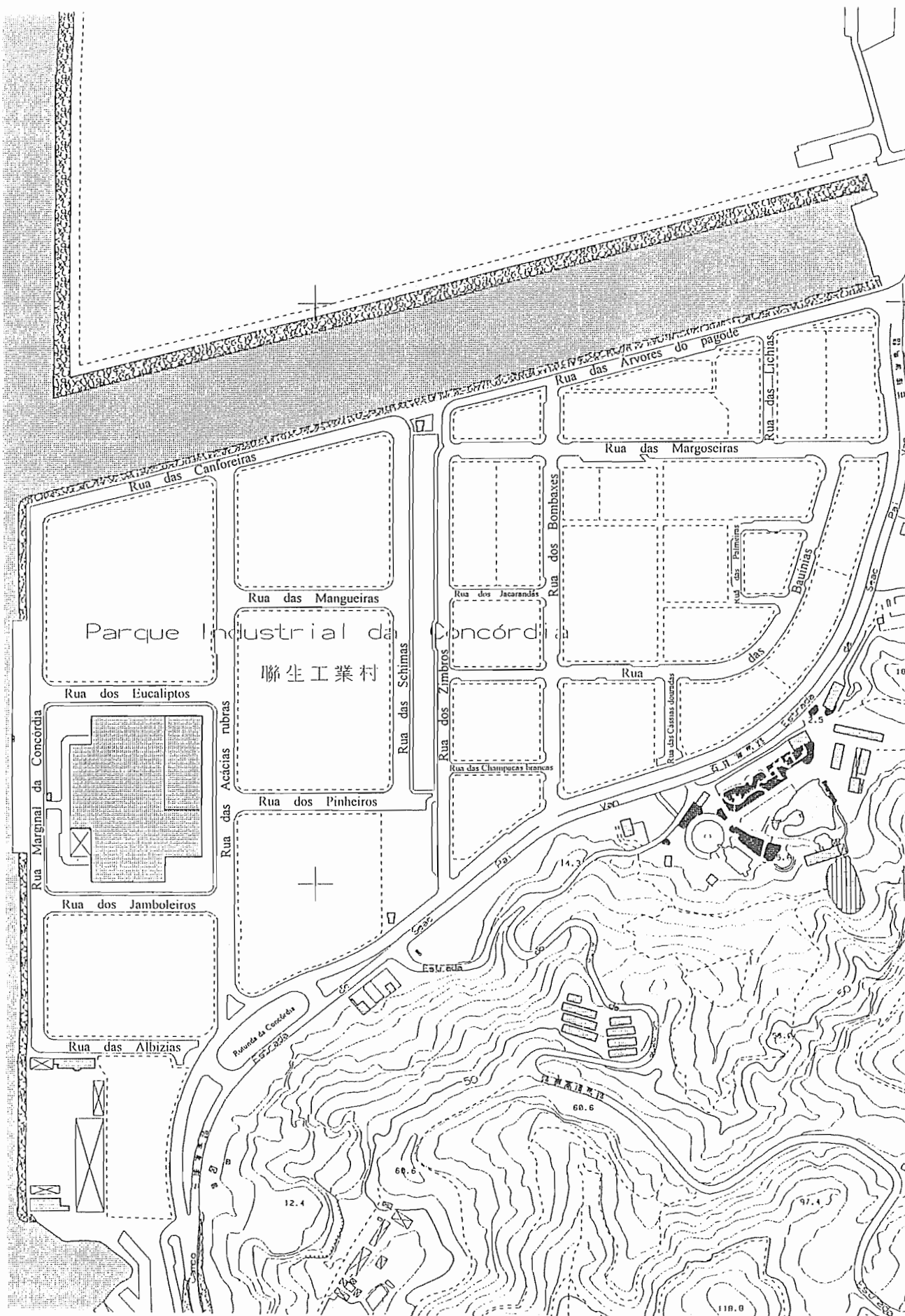
楹花街

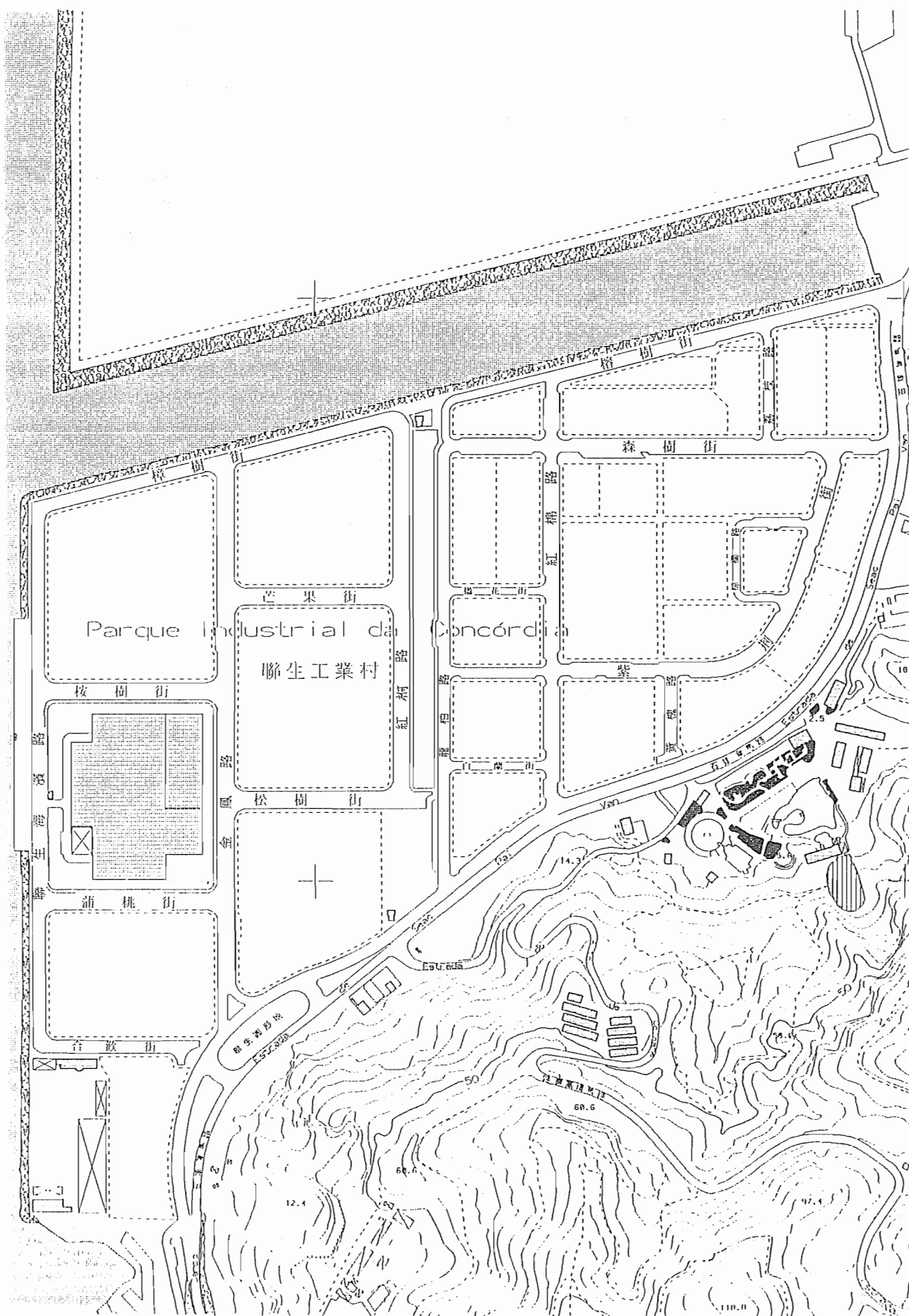
由龍柏路起，至紅棉路止

荔枝路

由森樹街起，至榕樹街止

Rua das Albizias	合歡街
Com início na Rua Marginal da Concórdia e fim na Rotunda da Concórdia.	由聯生海濱路起，至聯生圓形地止
Rua das Cássias Douradas	黃槐路
Com início na Estrada de Seac Pai Van e fim na Rua das Bauínias.	由石排灣馬路起，至紫荊街止
Rua das Palmeiras	棕櫚路
Com início na Rua das Bauínias e fim na mesma.	起止均在紫荊街
Rua dos Pinheiros	松樹街
Com início na Rua das Acácias Rubras e fim na Rua dos Zimbros.	由金鳳路起，至龍柏路止
Rua dos Bombaxes	紅棉路
Com início na Estrada de Seac Pai Van e fim na Rua das Árvores do Pagode.	由石排灣馬路起，至榕樹街止
Rua das Bauínias	紫荊街
Com início na Rua dos Zimbros e fim na Rua das Margoseiras.	由龍柏路起，至森樹街止
Rua das Mangueiras	芒果街
Com início na Rua das Acácias Rubras e fim na Rua das Schimas.	由金鳳路起，至紅桐路止
Rua dos Eucaliptos	桉樹街
Com início na Rua Marginal da Concórdia e fim na Rua das Acácias Rubras.	由聯生海濱路起，至金鳳街止
Rua dos Jamboleros	蒲桃街
Com início na Rua Marginal da Concórdia e fim na Rua das Acácias Rubras.	由聯生海濱路起，至金鳳街止
Rua das Árvores do Pagode	榕樹街
Com início na Rua dos Zimbros e fim na Estrada de Seac Pai Van.	由龍柏路起，至石排灣馬路止
Rua das Acácias Rubras	金鳳路
Com início na Rotunda da Concórdia e fim na Rua das Canforeiras.	由聯生圓形地起，至樟樹街止
Rua Marginal da Concórdia	聯生海濱路
Com início na Rua das Albizias e fim na Rua das Canforeiras.	由合歡街起，至樟樹街止
Rua das Canforeiras	樟樹街
Com início na Rua Marginal da Concórdia e fim na Rua das Schimas.	由聯生海濱路起，至紅桐路止
Rua das Schimas	紅桐路
Com início na Rua dos Pinheiros e fim na Rua das Canforeiras.	由松樹街起，至樟樹街止
Rotunda da Concórdia	聯生圓形地
Situada entre a Estrada de Seac Pai Van, a Rua das Albizias e a Rua das Acácias Rubras.	位於石排灣馬路，合歡街及金鳳路交界
Para conhecimento público, é publicado este edital no <i>Boletim Oficial</i> , afixando-se outros nos locais de estilo.	本告示刊登於《政府公報》內，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。
Taipa, Paços do Concelho, aos 18 de Janeiro de 1999. — O Presidente, <i>Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho</i> .	一九九九年一月十八日於氹仔海島市市政廳





(Custo desta publicação \$ 6 606,00)

(是項刊登費用為 MOP 6,606.00)

LEAL SENADO

澳門市政廳

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 18 de Dezembro de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar, do grupo técnico-profissional existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:**a) Cópia do documento de identificação;*

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

按照一九九八年十二月十八日市政執委會決議，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件形式的限制性晉升普通考試，招人填補市政廳人員編制內專業技術組別助理技術員職程第一職階一等助理技術員一缺，詳細說明如下：

一、種類、期限及有效期：

屬限制性晉升普通試，對象為澳門市政廳員工。為填補是次考試有關的空缺，投考申請應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內遞交。

二、投考條件

二、一、投考人：

凡在投考期限屆滿時，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定條件的本廳編制內二等助理技術員，均可投考。

二、二、應遞交文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明a)及b)項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格，並將之送交市政廳行政處。

四、職務性質

助理技術員以確立或適應既定指示所規範的方法及程序為基礎，擔任技術運用的執行性職務。

5. *Vencimento*

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

7. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais efectivos: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

Helena Margarida C. Pinto Brandão, adjunto-técnico principal.

Vogais suplentes: Alberto dos Santos Robarts, técnico superior principal; e

Armando de Jesus, chefe da Secção de Expediente e Arquivo.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1998. — O Presidente, em exercício, António Sio.

(Custo desta publicação \$ 2 961,00)

五、薪俸

第一職階一等助理技術員賺取的薪酬為十二月三十一日第86/89/M 號法令附表三所載的薪俸索引表的 230 點。

六、甄選方法

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：行政處處長 Luís Correia Gageiro

正選委員：人事科科长 Cristina Maria do Rosário Basílio

首席技術輔導員 Helena Margarida C. Pinto

Brandão

候補委員：首席高級技術員 Alberto dos Santos Robarts

文書暨檔案科科长 Armando de Jesus

一九九八年十二月十八日於澳門市政廳

代主席 蕭衛山

(是項刊登費用為 MOP 2,961.00)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de oficial de exploração postal principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Tereza de Sousa	8,58
2.º Arnaldo Rodrigues	8,49
3.º Alice de Souza	8,03
4.º Ana Maria do Céu Lopes	7,91
5.º António Frederico Santos Carvalho	7,90
6.º Maria da Conceição Alves Rodrigues	7,53
7.º Maria Cintia da Rocha	7,15

郵 電 司

名 單

郵電司為填補人員編制郵務員職程首席郵務文員第一職階四缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Tereza de Sousa	8.58
2.º Arnaldo Rodrigues	8.49
3.º Alice de Souza	8.03
4.º Ana Maria do Céu Lopes	7.91
5.º António Frederico Santos Carvalho	7.90
6.º Maria da Conceição Alves Rodrigues	7.53
7.º Maria Cintia da Rocha	7.15

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Janeiro de 1999).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Novembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lau Wai Meng*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Leung Keng In*, chefe de secção — *Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino*, técnico-adjunto postal de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

Classificativa, prova escrita, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Shi Zheng Rong	7,52
2.º Ip Hio Hong	7,14
3.º Leong San Io, aliás Francisco Leong	6,00
4.º Sun Kuan Ieong	5,05
5.º Chao Ieng Hang	5,00

Candidatos excluídos:

1. Celestino Lei; a)
2. Chan Ka Hou; a)
3. Che Weng Chio; b)
4. Cheang Kit Ian; a)
5. Cheong Yiu Kei; b)
6. Chio Wai Meng; b)
7. Im Chi Leong; a)
8. Ku Ioc Lon; b)
9. Lei Kam Va; b)
10. Lei Kuok Weng; a)
11. Lei Man Kit; a)
12. Leong Chi Kong; a)

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經運輸暨工務政務司於一九九九年一月十一日的批示確認)

一九九八年十一月十七日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：廳長 劉惠明

正選委員：科長 梁敬賢

一等郵務輔導技術員 *Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino*

(是項刊登費用為 MOP 1,463.00)

經於一九九八年七月一日第二十六期第二組《政府公報》刊登之通告，為填補郵電司人員編制之資訊範疇第一職階二等高級技術員兩缺所開的一般入職考試應考人之筆試成績表：

合格之應考人：	分
1.º 施崢嶸	7.52
2.º 葉曉紅	7.14
3.º Leong San Io 又名 Francisco Leong	6.00
4.º 孫君揚	5.05
5.º 周英恆	5.00

被剔除之應考人：

1. 李秉勛；a)
2. 陳嘉濠；a)
3. 謝永釗；b)
4. 鄭潔茵；a)
5. 張耀基；b)
6. 趙慧明；b)
7. 嚴子良；a)
8. 古玉倫；b)
9. 李錦華；b)
10. 李國榮；a)
11. 李文傑；a)
12. 梁智剛；a)

13. Leong Hou Wa; a)

13. 梁浩華; a)

14. Lou Kuong Meng; a)

14. 老廣明; a)

15. Lui Man Vai; b)

15. 呂敏慧; b)

16. Tam Kuok Hong; a)

16. 譚國雄; a)

17. Tam Wai Keong; b)

17. 談偉強; b)

18. Wong Kai In; b)

18. 黃啟賢; b)

19. Wong U. a)

19. 黃宇。 a)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

a) 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定：有十一人。

b) Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do supracitado estatuto.

b) 根據上述通則第六十三條第六款之規定：有八人。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單在《政府公報》公布之日起計十個工作天內對該名單提出上訴。

A prova prática realiza-se no edifício-sede dos CTT, Largo do Senado, a partir das catorze horas e trinta minutos do dia 22 de Fevereiro de 1999.

定於一九九九年二月二十二日下午二時三十分起在澳門議事亭前地郵電司大樓進行實踐考試。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Alberto Roldão Lopes*, director. — Os Vogais, *Tou Veng Keong*, subdirector — *Maria José Matos de Campos*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九九年一月十二日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：司長 羅庇士

委員：副司長 陶永強

一等高級技術員 馬嘉寶

(Custo desta publicação \$ 2 715,00)

(是項刊登費用為 MOP 2,715.00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 28 de Dezembro de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Ieong Weng San, aliás Nyi Nyi Hlaing;

2. Lei Weng I.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

法 律 翻 譯 辦 公 室

名 單

法律翻譯辦公室為填補人員編制翻譯人員組別一等翻譯員第一職階兩缺，經於一九九八年十二月二十八日第五十一期《政府公報》第二組公布以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

1. 楊榮生；

2. 李詠儀。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Tong*, chefe do projecto. — Os Vogais, *Pedro Lao*, adjunto — *Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho*, intérprete-tradutora assessora.

一九九九年一月二十一日於澳門法津翻譯辦公室

典試委員會：

主席：項目主管 馮瑞棠

委員：助理 Pedro Lao

顧問翻譯員 Isabel Bárbara Conceição da Costa
Madeira de Carvalho

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

(是項刊登費用為 MOP 1,034.00)

FUNDAÇÃO MACAU

澳門基金會

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem a Fundação Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1998:

	ENTIDADES BENEFICIADORAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADE
1	Prof. Frank Landt	15/10/98	6,145.60	Subsídio de viagem
2	II Encontro Inter. "História das Ciências Matemáticas Portugal e O Oriente"	14/10/98	13,891.00	Subsídio
3	Dâmaso Barros	14/10/98	5,000.00	Subsídio à edição "Raízes de Vento"
4	Asso. de Cultura e de Caridade "A Ma" de Macau	14/10/98	10,000.00	Cerimónia de inauguração da estátua A-Ma
5	José L.R. Estorninho	05/11/98	15,000.00	Exp. de Foto. e Gravuras
6	A. de C. Sociais de M.	05/11/98	10,000.00	XII congresso de C. Sociais
7	Centro de Arte e Música Ngai Un	05/11/98	10,000.00	Subsídio ao concerto
8	Caritas de Macau	05/11/98	5,000.00	29 Aniversary Bazar
9	Asso. de Pintura e Caligrafia da 3 Idade de Macau	05/11/98	10,000.00	Edição de um álbum de pinturas
10	Asso. de Salão Foto. de Macau	05/11/98	10,000.00	Exposição
11	Asso. dos Estudantes do Inst. Aberto da Uni. da Ásia Oriental de Macau	05/11/98	5,000.00	Edição de álbum
12	Luís Miguel	13/11/98	33,000.00	Edição do livro "Macau, o doce lugar dos pássaros"
13	Asso. de Salão Foto. de Macau	05/11/98	10,000.00	11 Salão Fotográfico Internacional de Macau
14	Geoffrey C. Gunn	12/11/98	4,979.30	Subsídio de viagem
15	Margarida Abreu	20/11/98	14,375.90	Subsídio de viagem
16	Fundo de Beneficência dos Leitores do Jornal OU MUN	23/11/98	10,000.00	Marcha de Caridade p/ um Milhão
17	Kazumbi	23/11/98	5,000.00	Feira Internacional de Cabo Verde'98
18	Asso. da Ópera Chinesa	25/11/98	3,000.00	Espectáculo de música chinesa

	ENTIDADES BENEFICIADORAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADE
19	Centro Inter. de Artes Visuais de Macau	25/11/98	50,000.00	Edição do catálogo comemorativo
20	Edgar Martins	02/12/98	8,000.00	Exposição
21	Forum Civil	25/11/98	15,260.00	Despesas de transporte
22	UNESCO	16/12/98	183,839.30	Contribuição
23	Seminário s/ Práticas Jurídicas	18/12/98	20,000.00	Seminário sobre Práticas Jurídicas
24	Chinese Culture & Macau Studies	18/12/98	9,200.00	Oferta de um jantar
25	Comissão Organizadora do Dicionário sobre Êxitos Obtidos pelos Artistas Chineses Ultramarinos	02/12/98	10,000.00	Dicionário sobre Êxitos Obtidos pelos Artistas Chineses Ultramarinos
26	Asso. de Filarmónica de Macau	28/12/98	5,000.00	Realização do concerto
27	Delegação de Macau da Asso. de Comandos	31/12/98	125,000.00	Edição de "Raid Aéreo Sagres - Macau"
28	Programa de Formação UE	06/01/99	1,018.00	Instalação de uma linha de fax e assinatura de internet
29	Carlos Frota	06/12/98	4,500.00	Oferta de um lanche convívio
30	Fundação Sino-Latina	03/12/98	125,000.00	4 Prestação do sub. anual
31	Editora do Jornal Ou Mun	28/12/98	25,000.00	4 Prestação do sub. anual

Fundação Macau, aos 20 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Gestão, substituto, *Wu Zhiliang*.

名 單

根據八月二十六日第54/GM/97號批示關於撥給私人及私人機構財政贊助的有關規定，澳門基金會現公佈一九九八年度第四季度的贊助名單：

	受益者	批示日期	資助金額	活動內容
1	Frank Landt 教授	15/10/98	6,145.60	旅費資助
2	第二屆葡國與遠東數學史國際研討會	14/10/98	13,891.00	會議資助
3	Dâmaso Barros	14/10/98	5,000.00	資助出版《風之源》一書
4	澳門媽祖文化慈善會	14/10/98	10,000.00	資助媽祖像開光大典
5	José L.R. Estorninho	05/11/98	15,000.00	資助畫展
6	澳門社會科學協會	05/11/98	10,000.00	第十二屆年會
7	藝音文化中心	05/11/98	10,000.00	資助“海峽兩岸港澳齊聲唱”音樂會
8	澳門明愛	05/11/98	5,000.00	資助慈善拍賣活動舉行
9	澳門老年書畫家協會	05/11/98	10,000.00	資助出版畫冊
10	澳門沙龍影藝會	05/11/98	10,000.00	資助畫展

	受益者	批示日期	資助金額	活動內容
11	澳門東亞大學公開學院同學會	05/11/98	5,000.00	資助《葡萄牙建築》一書出版
12	Luís Miguel	13/11/98	33,000.00	資助《澳門：自由翱翔的天空》一書出版
13	澳門沙龍影藝會	05/11/98	10,000.00	資助第 11 屆國際沙龍攝影展
14	Geoffrey C. Gunn	12/11/98	4,979.30	旅費資助
15	Margarida Abreu	20/11/98	14,375.90	旅費資助
16	澳門日報讀者公益基金會	23/11/98	10,000.00	資助“百萬行”活動
17	Kazumbi 出版社	23/11/98	5,000.00	參加九八佛得角國際博覽會
18	蓮峰曲藝會	25/11/98	3,000.00	資助粵曲音樂會
19	澳門國際視覺藝術中心	25/11/98	50,000.00	資助出版紀念畫冊
20	Edgar Martins	02/12/98	8,000.00	資助畫展
21	葡國 Forum Civil 學生會	25/11/98	15,260.00	資助本地交通費
22	聯合國教科文組織	16/12/98	183,839.30	交付年費
23	中國澳門法律實務研討會組委會	18/12/98	20,000.00	資助法律實務研討會
24	中國文化與澳門研究研討會	18/12/98	9,200.00	資助晚餐
25	《海外華人藝術家成就大辭典》出版委員會	02/12/98	10,000.00	資助《海外華人藝術家成就大辭典》出版
26	澳門愛樂樂團	28/12/98	5,000.00	資助舉辦音樂會
27	Delegação de Macau da Asso. de Comandos	31/12/98	125,000.00	資助“Raid Aéreo Sagres – Macau”一書出版
28	歐盟培訓計劃	06/01/99	1,018.00	資助電話及國際互聯網安裝費
29	Carlos Frota	06/12/98	4,500.00	資助新書發行儀式之自助餐
30	中華拉丁基金會	03/12/98	125,000.00	第四期資助
31	澳門日報出版社	28/12/98	25,000.00	第四期資助

一九九九年一月二十日於澳門基金會

管理委員會代主席 吳志良

(Custo desta publicação \$ 4 983,00)

(是項刊登費用為 MOP 4,983.00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣暨匯兌監理署

Aviso n.º 001/99-AMCM

第 001/99 – AMCM 號通告

A Autoridade Monetária e Cambial de Macau, em conformidade com o artigo 14.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, torna pública a lista de instituições autorizadas a exercer a sua actividade no Território:

澳門貨幣暨匯兌監理署依照經七月五日第 32/93/M 號法令通過之金融體系法律制度第十四條之規定，公佈獲准在本地區從事業務之機構之名單。

1. Instituições de crédito

1. 信用機構

1.1 Bancos com licença plena:

1.1. 全能業務銀行：

1.1.1. Bancos locais:

Banco Tai Fung, S.A.R.L.;

Banco Weng Hang, S.A.R.L.;

Banco Delta Ásia, S.A.R.L.;

Banco da América (Macau), S.A.R.L.;

Banco Seng Heng, S.A.R.L.;

Banco Luso Internacional, S.A.R.L.;

Finibanco (Macau), S.A.R.L.;

Banco Comercial de Macau (Ásia), S.A.R.L.;

Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.

1.1.1. 本澳銀行：

大豐銀行有限公司；

永亨銀行有限公司；

匯業銀行有限公司；

美國銀行（澳門）有限公司；

誠興銀行有限公司；

澳門國際銀行有限公司；

富利銀行有限公司；

澳門商業銀行（亞洲）有限公司；

必利勝銀行有限公司。

1.1.2. Sucursais de bancos com sede no exterior:

Banco Nacional Ultramarino, S.A.;

The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited;

Overseas Trust Bank Limited;

Banque Nationale de Paris;

Citibank, N.A.;

Standard Chartered Bank;

Banco Totta & Açores, S.A.;

Banco da China;

Deutsche Bank, A.G.;

Banco de Desenvolvimento de Cantão;

International Bank of Taipei;

Liu Chong Hing Bank Limited.

1.1.2. 總行設於外地之銀行分行：

大西洋銀行；

香港上海匯豐銀行有限公司；

海外信託銀行有限公司；

法國國家巴黎銀行；

萬國寶通銀行；

渣打銀行；

多達亞速爾銀行；

中國銀行；

德意志銀行；

廣東發展銀行；

台北國際商業銀行股份有限公司；

廖創興銀行有限公司。

1.2. Unidades bancárias «off-shore» (UBO):

1.2. 離岸業務銀行：

1.2.1. Sucursais de bancos com sede no exterior:

Banco Comercial Português, S.A.

葡國商業銀行。

1.3. Outras instituições de crédito:

1.3. 其它信用機構：

Caixa Económica Postal.

儲金局。

2. *Sociedades financeiras*

Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L.;

Sociedade Financeira Iber, S.A.R.L.;

Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L.

3. *Sociedades de entrega rápida de valores em numerário (SEV)*

Sociedade de Entrega de Valores PCI Express Padala (Macau), Limitada;

Pacific Ace (Macau) — Entrega de Valores, Limitada.

4. *Casas de câmbio*

Casa de Câmbio Soi Cheong, Limitada;

Casa de Câmbio Tong Lei, Limitada;

Casa de Câmbio Lisboa, Limitada;

International Express (Casa de Câmbio), Limitada;

P & W, Casa de Câmbio, Limitada;

San Tung Fong (Casa de Câmbio), Limitada;

Casa de Câmbios Ásia, Limitada;

Aldifera, Casa de Câmbio, Limitada;

Casa de Câmbio Chong Wa (Macau), Limitada.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1999. — Pel'O Conselho de Administração, *Maria Manuela Morgado*, presidente — *Anselmo Teng*, administrador.

2. 金融公司

澳門經濟發展財務有限公司；

華信財務有限公司；

誠興投資亞洲有限公司。

3. 現金速遞公司

Sociedade de Entrega de Valores PCI Express Padala (Macau), Limitada;

Pacific Ace (Macau)-Entrega de Valores, Limitada.

4. 找換店

瑞昌銀號有限公司；

同利銀號有限公司；

葡京找換有限公司；

國際運通找換有限公司；

百匯找換有限公司；

新東方銀號有限公司；

亞洲找換店有限公司；

歐德利兌換有限公司；

中華（澳門）兌換有限公司。

一九九九年一月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 主席 莫嘉彤
委員 丁連星

(Custo desta publicação \$ 3 802,00)

(是項刊登費用為 MOP 3,802.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

SIN CHANG, LIMITADA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 5 de Março de 1999, pelas 15,30 horas, na Avenida de D. João IV, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», Macau, com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Gerente, *Chen Hanhua*.

新昌貿易有限公司 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九

九九年三月五日下午三時三十分在澳門約翰四世大馬路26號金來大廈一字樓“O”舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九九年一月二十日於澳門

經理 陳漢華

(Custo desta publicação \$ 368,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Estudo de Desenvolvimento
Social de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 14 de Janeiro de 1999, sob o n.º 15/99, um exemplar dos estatutos da associação «Associação Estudo de Desenvolvimento Social de Macau», do teor seguinte:

(一) 定名：澳門社會發展研究會 (Associação Estudo de Desenvolvimento Social de Macau)。

(二) 性質：民間自願組織之非牟利學術團體。

(三) 宗旨：

(1) 研究和制定澳門發展戰略藍圖；

(2) 為澳門面對廿一世紀的各項挑戰制定各項對策；

(3) 加強澳門與海內外各項學術文化交流。

(四) 會員：

(1) 凡承應本會章程者均可申請入會；

(2) 經理事會或授權組織同意，即可成為會員；

(3) 會員有權參與本會各項公開活動，有自動退會之權利及繳交會費之義務。

(五) 組織：

(1) 會員大會：乃本會最高權力機構，可通過及修改會章，制定會內外一切工作。

(2) 領導架構：

(甲) 會員大會主席：設一名，在會員大會召開期間，主持大會工作；

(乙) 理事會：設正、副理事長、秘書長及各專責部門負責人。理事會是會員大會在閉會期間的最高決策和執行機構。理事長統籌理事會各項工作，秘書長負責會務日常工作。理事會成員總數相加為單數；

(丙) 監事會：設監事長及監事若干名，負責監核會內財務安排，及監核會員是否違反

本會章程或有關規定，監事會成員總數相加為單數。理事會、監事會成員不可互相兼任。

(六) 附則：會員大會兩年舉行一次，由理事長召集，秘書長安排會議。領導架構連選可連任。

(七) 會址：澳門大三巴右街1號龍珠大廈三樓A座。

(本會委託本會的立案註冊申辦人之其中兩位負責安排銀行開戶事宜)。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Nga Lai
(Amica), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Nga Lai (Amica), Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ma Hung Ming John;

Uma de duzentas mil patacas, subscrita pela sócia Kwok Kit Mei; e

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Cheung Chung Sing.

Artigo sexto

A gerência fica a cargo de dois gerentes-gerais e um gerente, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes, excepto nos actos especifica-

dos no parágrafo terceiro, em que é necessária a assinatura de um dos gerentes-gerais.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

Os gerentes-gerais, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais; e

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais.

Parágrafo quarto

Ficam, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios Ma Hung Ming John e Kwok Kit Mei, e gerente o sócio Cheung Chung Sing.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 727,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação
China Arts Dong Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Janeiro de 1999, a fls. 98 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, Zhang Hui 張輝, Li Ji 李繼 e Song Xiuchen 宋修臣 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação China Arts Dong Tai, Limitada», em inglês «China Arts Dong Tai Company Limited» e em chinês «Chong Ngai Dong Tai Iao Han Cong Si» «中藝東泰有限公司», com sede na Rua do Campo, número setenta e oito, quinto andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Zhang Hui, uma quota de setenta e cinco mil patacas;

b) Li Ji, uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas; e

c) Song Xiuchen, uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por quatro gerentes, os quais, desde já, são nomeados todos os sócios, bem como o não-sócio Chen Zijing 陳子敬, solteiro, maior, natural de Shandong, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Padre António, n.º 16, edifício Kou Wa, 6.º andar, «B», desta cidade.

Parágrafo primeiro

Forma de obrigar:

a) Para os actos de mero expediente, incluídos os actos inerentes à realização das operações de comércio externo, é suficiente a assinatura de um gerente; e

b) Para 1) a movimentação a débito de quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade, incluindo a assinatura de cheques, e 2) a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bastam as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
Tak Ngai Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento Predial Tak Ngai Seng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Tak Ngai Seng, Limitada», em chinês «Tak Ngai Seng Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Tak Ngai Seng Development Company Limited», com sede na Rua de Namquim, s/n, edifício Hung Cheong, bloco I, 20.º andar, «D», Taipa, concelho de Macau, que pode ser transferida

para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a compra e venda e outras operações sobre imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Yunde; e

Uma de mil patacas, subscrita pela sócia Mou Choi Mui.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um gerente, sócio ou não-sócio, que exercerá o seu cargo com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. O gerente manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foi eleito.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Liu Yunde.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Médicos Chineses e de Medicina Chinesa

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 96 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma associação, denominada «Associação de Médicos Chineses e de Medicina Chinesa», nos termos dos artigos em anexo:

Estatutos da «Associação de Médicos Chineses e de Medicina Chinesa»

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Médicos Chineses e de Medicina

Chinesa», em chinês «Ou Mun Chong Yi Ieok Lun Hap Vui» (澳門中醫藥聯合會) e em inglês «Macau Association of Chinese Doctors and Chinese Medicine», doravante designada por Associação.

Artigo segundo

A sede da Associação é em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 219, edifício industrial Nam Fong, bloco II, loja «K», rés-do-chão, podendo ser deslocada para outro local por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

A Associação tem por fins:

a) Juntar todos os médicos chineses partilhando os seus conhecimentos, ajudando na investigação e difusão da medicina oriental, melhorando a tecnologia desta medicina em proveito da sociedade;

b) Promover o desenvolvimento da medicina tradicional chinesa; e

c) Contribuir para os estudos médicos no mundo.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

A admissão será efectuada de acordo com os estatutos internos, nomeadamente será necessário que o candidato apresente boa conduta.

É necessária a apresentação do candidato a associado por um membro da mesma e a aprovação da sua candidatura pela Direcção, observando as seguintes condições:

a) Possuir licenciatura em medicina chinesa, reconhecida pelo Governo de Macau;

b) Ser portador de licença para a prática da medicina chinesa emitida pelo Governo local ou estrangeiro ou possuir experiência profissional devidamente comprovada no meio médico;

c) Encontrar-se presentemente a trabalhar em medicina chinesa; e

d) Ser entusiasta da medicina tradicional chinesa e desejar contribuir para o desenvolvimento desta profissão.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

a) Participar nas deliberações da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Beneficiar da assistência da Associação.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar pontualmente a quota.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo sétimo

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinariamente uma vez por ano, para aprovação do balanço e contas após parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleição dos corpos gerentes, e extraordinariamente quando convocada pela Direcção, ou a requerimento de qualquer dos órgãos associativos, ou ainda, por um mínimo de 25 por cento dos associados, quando requerida por razões especiais.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, eleita anualmente e constituída por três membros, entre os quais haverá um presidente, um secretário e um vogal, podendo ser reeleita.

Artigo oitavo

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger os titulares dos órgãos da Associação;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Apreciar e aprovar o relatório, o balanço e as contas anuais da Direcção; e

e) Tomar todas as medidas necessárias, incluindo o recurso às autoridades policiais e judiciais, para defesa dos interesses da Associação.

CAPÍTULO IV

Direcção

Artigo nono

Um. A Direcção é constituída por cinco membros, eleitos para um mandato de três anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Dois. Entre os membros da Direcção haverá um presidente, um vice-presidente, um director financeiro, um director de contabilidade e um secretário.

Três. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Quatro. A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente por razões especiais.

Artigo décimo

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatório de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo décimo primeiro

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos por um mandato de três anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Dois. Entre os membros do Conselho Fiscal haverá um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Três. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

Artigo décimo segundo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

Artigo décimo terceiro

Um. Os estatutos da Associação só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de 75 por cento dos seus associados.

CAPÍTULO VII

Das receitas

Artigo décimo quarto

Um. As receitas da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade, sendo a jóia de inscrição de MOP 300,00 e a quota anual de MOP 100,00.

Dois. As receitas são depositadas nas contas bancárias, nos bancos locais, abertas em nome da Associação, cujos levantamentos serão feitos por meio de cheques assinados por associados nomeados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

Disciplina

Artigo décimo quinto

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

CAPÍTULO IX

Casos omissos

Artigo décimo sexto

No omissos, serão os casos resolvidos pela Assembleia Geral e pelas disposições legais em vigor em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 697,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Kam Tao Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro n.º 15, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e corpo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Kam Tao Seng, Limitada», em chinês «Kam Tao Seng Hoi Fat Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Tao Seng Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13-A, r/c, freguesia da Sé.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Lau Lu Yuen; e

b) Uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Santos Chu, aliás Chu Vai Kun.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lau Lu Yuen, e gerente o sócio Santos Chu, aliás Chu Vai Kun.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a assinatura do gerente-geral ou dos seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e operações de importação e exportação das mercadorias, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Meyer Utensílios de Cozinha (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade

limitada, denominada «Meyer Utensílios de Cozinha (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Meyer Utensílios de Cozinha (Macau), Limitada», em chinês «Mei A Chiu Koi (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Meyer Housewares (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 27.º andar, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de utensílios de cozinha, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Cheng Kin Ping, James, uma quota no valor de mil patacas; e

b) «Meyer International Holdings Limited», uma quota no valor de nove mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, os não-sócios Li Cheung, Raymond e Cheung Fat Keung.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 1 585,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Iek Sam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisões, cessões de quota e alteração parcial do pacto social, de 18 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro n.º 98, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, o número três do artigo sexto e o artigo sétimo do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Iek Sam, Limitada», em chinês «Iek Sam Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Iek Sam Property Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 209, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Wing Cheong;

b) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong Leung, Sou Jing;

c) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong, Yeuk Kei Ada;

d) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Yeuk Lai Alan;

e) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong, Yeuk Yan Amy;

f) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong, Annie Yeuk Sze;

g) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong, Yeuk Ching Angela;

h) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong, Yeuk San Ana; e

i) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Wong, Yeuk Yin Angie.

Artigo sexto

Um e dois. (Mantêm-se).

Três. O conselho de gerência é constituído por um gerente-geral e cinco gerentes, cargos para os quais são nomeados gerente-geral o sócio Wong Wing Cheong, e gerentes os sócios Wong Leung, Sou Jing, Wong, Yeuk Lai Alan, Wong, Yeuk Kei Ada, Wong, Yeuk Yan Amy e Wong, Yeuk San Ana.

Artigo sétimo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de quaisquer três gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e para movimentar quaisquer contas bancárias, basta a assinatura de quaisquer membros da gerência ou de seus procuradores.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Kam Lai Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro n.º 15, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e corpo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Kam Lai Seng, Limitada», em chinês «Kam Lai Seng Hoi Fat Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Lai Seng De-

velopment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13-A, r/c, freguesia da Sé.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Lau Lu Yuen; e

b) Uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Santos Chu, aliás Chu Vai Kun.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lau Lu Yuen, e gerente o sócio Santos Chu, aliás Chu Vai Kun.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a assinatura do gerente-geral ou dos seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e operações de importação e exportação das mercadorias, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 683,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Iat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Lai Wa e Cheang Lai Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Iat, Limitada», em chinês «Weng Iat Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Weng Iat Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 286-298, edifício industrial Pacífico, fase II, 4.º andar, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a produção de artigos de vestuário e como actividade acessória a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota em espécie subscrita pela sócia Cheang Lai Wa no valor nominal de dezoito mil patacas, representada em igual importância pelo valor do estabelecimento designado «Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Iat», em chinês «Weng Iat Chai I Chong» e em inglês «Weng Iat Garment Factory», da qual aquela é proprietária em nome individual conforme certidão n.º 240/98, passada em 20 de Novembro de 1998 pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau, e certidão n.º 2219/1998, passada em 11 de Novembro de 1998 pela Repartição de Finanças de Macau, e que transmite para a sociedade com todo o seu activo e passivo, licença e alvará; e

b) Uma quota de doze mil patacas, subscrita pela sócia Cheang Lai Kun.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passiva-

mente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os gerentes podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os gerentes podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 638,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Profissionais e Operadores de Taxis de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que em 20 de Janeiro de 1999, foi depositado, neste Cartório, e arquivado no maço de documentos registados e arquivados a requerimento das partes do ano de 1999, sob o n.º 21, um exemplar do título de constituição da associação em epígrafe, do teor seguinte:

Associação dos Profissionais e Operadores de Taxis de Macau

澳門的士從業員協會

章程

第一章 總則

第一條 (名稱): 本會定名為澳門的士從業員協會, 簡稱的士協會。葡文為 "Associação dos Profissionais e Operadores de Taxis de Macau"。

第二條 (會址): 本會總辦事處設於澳門黑沙環第五街 32 號文豐樓 1 樓 M 座。

第三條 (宗旨): 本會為愛國愛澳團體。以團結澳門的士從業員, 並維護及爭取會員之合理權益為本會之宗旨。主張關心和參與社會事務, 舉辦各種福利、文康等有益活動。

第二章 會員

第四條 (會員): 凡居留地在澳門之的士從業人員, 遵守本會會章, 經辦理入會手續後得成為本會會員。入會基金五十元, 每年度會費一百元。

第五條 (會員權利及義務)

(甲) 會員權利: 享有選舉及被選舉權; 向本會會務提出批評及建議權; 參加本會舉辦有關活動之權利。

(乙) 會員義務: 遵守本會會章; 服從本會之決議; 按時繳納有關會費。

第三章 組織

第六條 (會員大會)*

(甲) 會員大會是本會之最高權力機構。會員大會最少每年召開一次, 每屆會員大會由本會主席團 (成員由主席一人, 副主席一人, 秘書長一人組成) 主持會議。

(乙) 會員大會由會員大會主席團提前十天以掛號信通知會員召開。

(丙) 會員大會之職權為選舉理事會及監事會成員; 通過理事會之工作報告及財務報告; 決定會務方針及對會章進行修訂。

(丁) 經本會理事會三分之二理事同意或經二分之一以上的會員聯署提出時, 得召開特別會員大會。

第七條 (理事會)

(甲) 理事會是本會會務之執行機構。理事會由單數, 十五至三十九人組成, 設理事長一名, 副理事長三至五名, 常務理事及理事若干名, 另設有秘書長。

(乙) 理事長, 副理事長, 常務理事及理事等各職務均於理事中互選產生。

每屆理事會任期為三年, 連選得連任, 惟理事長任期不得超過兩屆。

(丙) 理事會在投票決議任何事項, 如遇正反票數相同時, 理事長擁有最終決定權。

(丁) 通過對違章及損害本會聲譽之會員作出適當之處理。

(戊) 理事長向外代表本會, 倘若理事長不能履行職務時, 按排序由一位副理事長暫代其職務。但本會之責任承擔須經理事長及副理事長其中三人簽名為有效。

第八條 (監事會)

(甲) 監事會之職權為監督理事會各項會務之進展及相關之財務運作情況。

(乙) 監事會由三或五人組成, 設監事長、副監事長各一名。各監事職務於監事中經

互選產生。每屆監事會任期三年，連選得連任。

第九條（名譽職銜）

本會經理事會通過聘請名譽會長，會長，名譽顧問及會務顧問等名譽職員成員，以推動本會之會務發展。

第四章 經費

第十條（經費）：本會之經費來自入會基金，年度會費，捐贈或其他收入。

第五章 內部規章

第十一條（理監事會及會員規章）

（甲）為完善本會會務之運作機制，另訂理監事會及會員規章。

（乙）通過內部規章，可設立澳門的士事務部，珠海出租車務部等有關部門具體開展各項會務。

第十二條（闡釋權）：本會會章之闡釋權屬理事會。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 506,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Engenharia San Tai Cheong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Janeiro de 1999, a fls. 101 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, Mak Sio Wa Tang 麥小華鄧, Tang Iao 鄧有e Pun Tak Tim 潘德添 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Engenharia San Tai Cheong, Limitada», em inglês «San Tai Cheong Construction and Engineering Company Limited», e em chinês «San Tai Cheong Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si» “新泰昌建築工程有限公司”, com sede na Rua do Tap Siac, número qua-

renta e um, rés-do-chão, freguesia de São Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de construção e comercialização de imóveis e engenharia civil.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas das sócias:

- a) Mak Sio Wa Tang, uma quota de sessenta mil patacas;
- b) Tang Iao, uma quota de vinte mil patacas; e
- c) Pun Tak Tim, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes que, desde já, são nomeados todos os sócios.

Parágrafo primeiro

Os membros do conselho de gerência serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

- Grupo A: Mak Sio Wa Tang; e
- Grupo B: Tang Iao e Pun Tak Tim.

Parágrafo segundo

Forma de obrigar:

- a) Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente; e
- b) Para 1) a movimentação a débito de quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade, incluindo a assinatura de cheques, e 2) a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, basta a assinatura de um gerente do Grupo A ou as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes, pertencendo um a cada grupo.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 550,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Opera Chio Meng de
Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 14 de Janeiro de 1999, sob o n.º 14/99, um exemplar dos estatutos da associação «Associação de Opera Chio Meng de Macau», do teor seguinte:

第一條——本會訂定之中文名為“澳門釗明曲藝會”，葡文名為 Associação de Opera Chio Meng “Chio Meng” de Macau

第二條——本會會址設於澳門河邊新街141-143號新城大廈9樓B座，電話932546。

第三條——本會以聯絡本澳各業餘粵曲唱家和粵曲愛好者，利用工餘時間推廣粵樂藝術文化，娛己娛人為宗旨。

第四條——所有本澳之粵曲唱家及粵樂愛好者，均可申請加入本會成為會員。

第二章 組織及職權

第五條——會員大會為曲藝會之最高權力機構，其職權為：

A) 批准及修改本會會章；

B) 決定及檢討本會一切會務；

C) 推選理事會成員七人及監事會之成員六人；

D) 通過及核准理事會提交之年報。

第六條——會長負責領導及協調理事會處理本會一切工作，副會長協助會長工作，倘會長缺席時，由其中一名副會長暫代其職務。

第七條——會員大會每年進行一次，由會長或副會長召開，特別會員大會得由理事會過半數會員聯名要求召開，但須提早在十五天前發函通知全體會員，出席人數須超過會員半數，會議方為合法。

第八條——由理事會成員互選出理事長一人、副理事長兩人、秘書一名、財務一人、總務一人、曲務一人，理事會由理事長領導，倘理事長缺席時，由其中一名副理事長暫代其職務。

第九條——理事會之職權為：

A) 執行大會所有決議；

B) 規劃本會之各項活動；

C) 監督會務管理及按時提交工作報告；

D) 負責本會日常會務及制定本會會章。

第十條——理事會每月舉行例會一次，特別會議得由理事長臨時召集。

第十一條——由監事會成員互選監事長一人，常務監事三人及候補監事兩人。監事會由監事長領導。

第十二條——監事會之職權為：

A) 監督理事會一切行政決策；

B) 審核財政狀況及賬目。

第十三條——本會為推廣會務得聘請社會賢達擔任本會名譽會長及名譽顧問，另聘請曲藝賢達為本會藝術顧問。

第三章 權利與義務

第十四條——凡本會會員有權參加會員大會，有選舉及被選舉權，及參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利之權利。

第十五條——凡本會會員有遵守本會會章及大會或理事決議之義務，並應於每月月初繳交會費。

第四章 入會及退會

第十六條——凡申請加入本會者，須依手續填寫表格，由理事會審核批准才能有效。

第十七條——凡會員因不遵守會章，未經本會同意，以本會名義所作之一切活動而影響本會聲譽及利益，如經理事會過半數理事通過，得取消其會員資格，所繳交之任何費用，概不發還。凡欠本會會費超過3個月或以上者，則喪失會員資格及一切會員權利。

第五章 經費

第十八條——本會之經濟收入來源及其他

1. 會員月費。

2. 任何對本會的贊助及捐贈。

第十九條——有關會員福利及其他各項事務，由理事會另訂細則補充。

第二十條——本章程未盡善之處由會員大會修訂。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Adjudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Consultores de Imigração Chit Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Consultores de Imigração Chit Tat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Consultores de Imigração Chit Tat, Limitada», em chinês «Chit Tat Tao Chi I Man Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Chit Tat Immigration Consultants Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 166, edifício Moraes, r/c, «N», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de serviços de consultadoria de imigração, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Kei; e

b) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Fong Sio Wa.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Hong Ou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Hong Ou, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Hong Ou, Limitada», em chinês «Hong Ou Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Ou Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, n.ºs 1-25, 10.º andar, «F», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação da grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de

cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Chen Xuezheng; e

b) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Jun.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um subgerente-geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Chen Xuezheng, e subgerente-geral o sócio Chen Jun.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por ambos os membros da gerência.

Dois. Os actos de mero expediente, poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferi-

da aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação China Power Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Shing Yi Jacky e Wong Shu Ming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação China Power Internacional, Limitada», em chinês «Pou Wa Kuok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «China Power International Trading Company Limited», e tem a sua sede na Taipa, Caminho das Hortas n.º 615, edifício Leong Iun, 20.º andar, «B», da freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quarenta e cinco mil patacas, pertencente a Chan Shing Yi Jacky; e

Uma de cinco mil patacas, pertencente a Wong Shu Ming.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Shing Yi Jacky, e gerente o sócio Wong Shu Ming, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário Heng Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, quinto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de quarenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tan Junyuan e a Su Weiguang; e

b) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Leong Mai Sa.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Tan Junyuan, Su Weiguang e Leong Mai Sa, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

FÁBRICA DE VESTUÁRIO MING TAK, LIMITADA*Convocatória*

Nos termos do disposto nos artigos 42.º, parágrafo 1.º, e 41.º, parágrafos 1.º e 2.º, ambos da Lei das Sociedades por Quotas, convoco a assembleia geral da sociedade mencionada em epígrafe para reunir, no Cartório do Notário Privado dr. Luís Reigadas, no próximo dia 1 de Março de 1999, pelas 10,00 horas, com a dissolução da sociedade.

Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Gerente, *Iau Seng Keong*.

**澳門明德製衣廠有限公司
會議召集書**

根據股份公司法第四十二條第一段及第四十一條第一及第二段，茲特為上述公司召開股東大會，會議地點為私人公證員李敬達之辦事處，日期為一九九九年三月一日，時間為上午十時，會議議程為解散公司。

一九九九年一月二十日於澳門

經理 邱盛強

(Custo desta publicação \$ 342,00)

HIPPO — CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS, LIMITADA*Convocatória*

É convocada a assembleia geral da «Hippo — Construções e Equipamentos, Limitada», para ter lugar na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, no Cartório do Notário Privado do dr. Carlos Duque Simões, no dia 5 de Março de 1999, pelas 15,00 horas, a fim de deliberar sobre a sua dissolução.

Macau, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Sócio, *Carlos M. G. Estorninho*.

**協寶有限公司
會議召集**

協寶有限公司定於一九九九年三月五日，下午三時正在南灣大馬路759號，祐興中心3字樓史道加私人立契處舉行股東大會討論解散公司議項。

一九九九年一月十八日於澳門

股東 Carlos M. G. Estorninho

(Custo desta publicação \$ 333,00)

COMPANHIA ELECTRÓNICA WANG KON (MACAU), LIMITADA*Rectificação*

Por ter saído inexacta, a convocatória para a Assembleia Geral da sociedade, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51/98, II Série, de 28 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê: «...Companhia Electrónica (Macau), Limitada, para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia 23 de Janeiro de 1999(...)»

deve ler-se: «...Companhia Electrónica Wang Kon (Macau), Limitada, em sessão extraordinária, no próximo dia 23 de Fevereiro de 1999(...)».

Macau, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — Pela Gerente-Geral, *Chen Xing Xing*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

AGÊNCIA COMERCIAL JET PROFIT, LIMITADA*Convocatória*

É convocada a assembleia geral da «Agência Comercial Jet Profit, Limitada», para ter lugar na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, no Cartório do Notário Privado do dr. Carlos Duque Simões, no dia 5 de Março de 1999, pelas 15,00 horas, a fim de deliberar sobre a sua dissolução.

Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Sócio, *Chan Shu Nam*.

**積利貿易有限公司
會議召集**

積利貿易有限公司定於一九九九年三月五日，下午三時正在南灣大馬路759號，祐興中心3字樓史道加私人立契處舉行股東大會討論解散公司議項。

一九九九年一月二十日於澳門

股東 陳樹楠

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Agência Comercial de Importação e Exportação Tim Door Lee, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi dissolvida a

sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial de Importação e Exportação Tim Door Lee, Limitada», em chinês «Tim To Lei Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Tim Door Lee Trading Company Limited», com sede em Macau na Praça de Ponte e Horta, n.º 2 B, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 8299 a fls. 74 do livro C-21, com o capital social de cem mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação do Ensino Superior de Macau

No extracto publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/198, II Série, de 16 de Dezembro, a fls. 7926, relativo à constituição da associação em epígrafe, constituída por escritura de 28 de Novembro de 1998, a fls. 87 do livro n.º 19, deste Cartório, por lapso de escrita, na identificação do primeiro outorgante, mencionou-se «Chiu Pak Cheung Sam» quando se devia mencionar «Chui Pak Cheung Sam».

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Velas de Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 1-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o corpo do artigo décimo segundo e seu parágrafo terceiro do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de seiscentas mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Wai Fu;

Uma quota no valor de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Cheng Muk Sui; e

Uma quota no valor de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Ma Koon Shan.

Artigo décimo segundo

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wong Wai Fu, Cheng Muk Sui e Ma Koon Shan.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial San Hei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 56 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua apresentação pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa da caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os membros da gerência e os respectivos cargos que exercem, são os seguintes não-sócios:

a) Gerente-geral: Choi Kuong Seng, casado;

b) Vice-gerente-geral: Zhuo Rongliang, casado;

c) Gerente: Zhong Zhao, casado;

d) Gerente: Yang Zhenhua, casado;

e) Gerente: Yang Panchao, casado; e

f) Gerente: Ye Shaofang, casada, todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 145-155, 7.º andar.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Wa Ngai — Sons & Imagens, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Meng Kuan e Chan Wai Sang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Wa Ngai — Sons & Imagens, Limitada», em chinês «Wa Ngai Iam Cheong Fat Hang Iao Han Kong Si» e em inglês «Wa Ngai — Sound & Image, Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Arcia Preta, Pak Lei San Chuen, bloco 3, loja «O», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a produção e comercialização de artigos de sons e imagens, e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Chan Meng Kuan, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Chan Wai Sang, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chan Meng Kuan e Chan Wai Sang.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência ou pelos seus procuradores.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e Fomento
Predial Hou Hin, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 6-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, corpo do artigo sexto e seus parágrafos segundo e terceiro, do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial Hou Hin, Limitada», em chinês «Hou Hin Kin Chot Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Hin Investment and Construction Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Xiamen, n.º 18-G, edifício Nam Fong, 6.º andar, «M», a qual poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do Território.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chen Wenzhen, uma quota no valor de cem mil patacas; e

b) Zhu Guangyun, uma quota no valor de cem mil patacas.

Artigo sexto

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerentes o sócio Zhu Guangyun, e a sócia Chen Wenzhen.

Parágrafo terceiro

Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos basta que os mesmos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes ou pelos seus procuradores.

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 648,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

TV Cabo Macau, SARL

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quotas e transformação de sociedade por quotas em sociedade anónima, de 7 de Janeiro de 1999, lavrada a fls. 16 e se-

guintes do livro n.º 97, deste Cartório, foi alterada a sociedade em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto*Artigo primeiro***(Denominação)**

A sociedade adopta a denominação «TV Cabo Macau, SARL», em chinês «Ou Mun Iao Sin Tin Si Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Cable TV Limited».

*Artigo segundo***(Sede)**

Um. A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, edifício Va Long, 4.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

Dois. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode estabelecer sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social noutros locais, em Macau ou no exterior.

Três. O Conselho de Administração fica igualmente autorizado a deliberar a deslocação da sede social para qualquer outro local no território de Macau.

*Artigo terceiro***(Duração)**

A Sociedade durará por tempo indeterminado, com início na data da sua constituição.

*Artigo quarto***(Objecto)**

Um. A Sociedade tem como objecto principal a actividade de distribuição de sinais de televisão e áudio, no regime de subscrição, a instalação e operação de um sistema de telecomunicações público e a prestação de serviços de vídeo, bem como exercer outras actividades com estas relacionadas, nomeadamente a exploração da actividade publicitária, a prestação de serviços de formação profissional e assistência técnica, a comercialização de patrocínios de programação e de tempos de estúdio, produção e montagem, a gravação, edição e comercialização de publicações áudio e vídeo e de outros produtos relacionados com a sua actividade, a cedência de canal e de tempos de canal, assim como outros serviços de telecomunicações e actividades que não sejam proibidas por lei.

Dois. O objecto principal da Sociedade não prejudica a participação no capital de outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, natureza ou objecto.

CAPÍTULO II

Capital social, acções, obrigações e outros meios de financiamento

Artigo quinto

(Capital)

Um. O capital social inicial é de 1 (um) milhão de patacas, dividido e representado por 1000 (mil) acções, com o valor nominal de mil patacas cada uma.

Dois. Este capital encontra-se integralmente realizado em dinheiro, na proporção das acções subscritas.

Três. Fica o Conselho de Administração, desde já, autorizado a elevar o referido capital até 50 (cinquenta) milhões de patacas, o qual poderá ser autorizado efectuado, uma ou mais vezes, nos termos e condições que vier a estabelecer.

Artigo sexto

(Acções)

Um. As acções são todas nominativas.

Dois. Haverá títulos representativos de uma, cinco ou dez acções ou dos seus múltiplos.

Três. Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, substituições, divisões ou concentração dos títulos serão suportados pelos accionistas que tal requirem.

Artigo sétimo

(Transmissão de acções)

Um. É livre a transmissão de acções entre os accionistas.

Dois. Na transmissão de acções a terceiros, a Sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, segundo, terão direito de preferência.

Três. Para os efeitos do número anterior:

a) O accionista que pretender transmitir a terceiros as suas acções, a título oneroso ou gratuito, comunicá-lo-á ao Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, indicando o número de acções, o preço da alienação, o prazo e a forma de pagamento e a identificação do adquirente;

b) O Conselho de Administração deliberará, no prazo de quinze dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, se a Sociedade exerce ou não o seu direito de preferência;

c) Não pretendendo a Sociedade exercer o seu direito de preferência, o Conselho de Administração remeterá carta registada com aviso de recepção a todos os accionistas com acções averbadas em seu nome para, no prazo de vinte e um dias a contar da recepção da mesma

carta, declararem se querem ou não usar daquele direito;

d) Preferindo mais de um accionista, as acções serão rateadas em função da percentagem do capital social que cada um tenha averbado em seu nome nessa data;

e) Não pretendendo a Sociedade nem os accionistas preferir, poderá a alienação realizar-se livremente, passando o Conselho de Administração ao accionista interessado declaração que o certifique; e

f) A aquisição e a transmissão de acções somente produzem efeitos para com a Sociedade após o averbamento no competente livro de registo e desde a data deste averbamento.

Artigo oitavo

(Direito de preferência nos aumentos de capital)

Nos aumentos de capital social, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, bem como no rateio das que não hajam sido subscritas, sempre na proporção das que detiverem.

Artigo nono

(Emissão de obrigações e outros títulos de dívida)

Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração com prévio parecer do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá emitir, tanto no mercado interno como no mercado externo de capitais, nomeadamente em bolsas de valores, obrigações e outros títulos de dívida de natureza semelhante, que se encontrem legalmente autorizados.

Artigo décimo

(Realização de entradas)

Um. O accionista que se constituir em mora quanto à realização das entradas previstas no artigo quinto ou de aumento de capital que venha a subscrever, por não prestar ou adiantar as respectivas quantias dentro de sessenta dias após a data da deliberação, será notificado pelo Conselho de Administração por carta registada com aviso de recepção, para as efectuar, no prazo de noventa dias, acrescidos dos respectivos juros legais de mora que forem devidos até à data do efectivo pagamento.

Dois. Se o subscritor remisso não pagar quanto deve à Sociedade no prazo indicado, perderá, a favor da mesma, as quantias já desembolsadas e o direito às acções subscritas, ainda que parcialmente liberadas.

Três. Em alternativa ao disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá exigir judicialmente ao subscritor remisso os montantes em dívida, acrescidos dos juros de mora referidos no número um.

Quatro. Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o accionista remisso, enquanto se mantiver em mora, não poderá exercer quaisquer direitos sociais, incluindo os de participar ou votar em assembleias gerais, bem como, no caso previsto no número precedente, o de receber os dividendos que forem atribuídos às suas acções, os quais serão retidos para compensar as importâncias em dívida.

Artigo décimo primeiro

(Aquisição de acções próprias)

A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, adquirir acções próprias e outros títulos de dívida por ela emitidos e realizar com umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

(Direito de participação nas assembleias gerais)

Um. A cada grupo de um por cento de capital corresponde um voto nas reuniões da Assembleia Geral.

Dois. O exercício do direito de voto só é reconhecido aos accionistas, sejam individualmente ou em grupo, cujas acções estejam averbadas em seu nome com a antecedência mínima de dez dias em relação à data marcada para a respectiva reunião.

Três. Os accionistas com direito de voto podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por qualquer accionista que tenha esse direito, mediante simples carta assinada pelo mandante, dirigida ao presidente da Mesa e da qual conste a identidade do representante.

Quatro. Os accionistas não abrangidos pelo disposto no número um podem agrupar-se de forma a completarem o número de acções nele previsto, fazendo-se representar na Assembleia por um dos agrupados, desde que o comuniquem ao presidente da Mesa, mediante carta assinada por todos, entregue na sede social com a antecedência mínima de três dias sobre a data fixada para a reunião, que identifique o accionista escolhido para os representar.

Cinco. Os membros dos órgãos sociais, mesmo que não sejam accionistas ou sendo-o, não tenham direito de voto, poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral e discutir os assuntos de que estas tenham de ocupar-se.

*Artigo décimo terceiro***(Reuniões da Assembleia Geral ordinária)**

A Assembleia Geral reúne até ao último dia do mês de Março de cada ano, a fim de deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior, de proceder às eleições a que houver lugar e de deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

*Artigo décimo quarto***(Convocação da Assembleia Geral)**

Um. Sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo vigésimo quinto destes estatutos, as reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou, no impedimento deste, por quem desempenhe as suas funções.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pela forma e nos prazos previstos na lei.

Três. A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória desde que esteja representado, pelo menos, metade do capital social, e em segunda convocatória nos termos legais.

*Artigo décimo quinto***(Assembleias gerais extraordinárias)**

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o julgarem necessário ou quando o requeiram accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social.

*Artigo décimo sexto***(Eleição da Mesa da Assembleia Geral)**

A Assembleia Geral elegerá trienalmente, de entre os accionistas ou outras pessoas, um presidente, um vice-presidente e um secretário, que constituirão a respectiva Mesa.

SECÇÃO II

Conselho de Administração e Comissão Executiva*Artigo décimo sétimo***(Conselho de Administração)**

Um. A administração da Sociedade caberá a um Conselho de Administração composto por um número ímpar de administradores, entre cinco a quinze, reelegíveis, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho elegerá, de entre os seus membros, um presidente e dois vice-presiden-

tes, que substituirão o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Três. No caso de cessação de funções ou impedimento prolongado de qualquer administrador, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, o qual se manterá no exercício do cargo até à primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar, mas se nesta for ratificada a nomeação, o respectivo mandato expirará na data em que expiraria o do administrador substituído.

Quatro. Os administradores prestarão caução nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

Cinco. O mandato dos administradores é de três anos.

*Artigo décimo oitavo***(Competência do Conselho de Administração)**

Um. O Conselho de Administração representará a Sociedade, em juízo e fora dele, e terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, nomeadamente os de:

a) Adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens móveis ou imóveis e direitos sociais;

b) Deliberar que a Sociedade participe na constituição, subscreva capital, assuma interesses ou tome parte em outras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou associações de qualquer espécie, e coopere, colabore e se consorcie com quaisquer outras entidades;

c) Contrair e conceder empréstimos, entrar em acordos financeiros e realizar quaisquer operações de crédito autorizadas por lei e pelos estatutos;

d) Aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, os planos anual de trabalho e de investimento, assim como o orçamento e o plano director estratégico da Sociedade;

e) Submeter anualmente à Assembleia Geral os relatórios e contas da Sociedade;

f) Designar as pessoas que entender para o exercício de cargos noutras sociedades, agrupamentos ou qualquer tipo de associações, nas quais a Sociedade participe; e

g) Exercer as demais atribuições que lhe couberem, nos termos da lei ou dos estatutos, ou lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho de Administração não pode conceder quaisquer avais ou outras garantias pessoais ou reais que não estejam relacionados com o objecto da Sociedade.

Três. As competências constantes das alíneas b), d) e e) do número um são indelegáveis.

*Artigo décimo nono***(Reuniões do Conselho de Administração)**

Um. O Conselho de Administração reunirá na sede da Sociedade com a periodicidade que ele próprio determinar, mas pelo menos uma vez em cada trimestre, e, além disso, sempre que for convocado pelo seu presidente, pelo vice-presidente em exercício no lugar do presidente ou por dois terços dos administradores.

Dois. A convocatória será sempre feita por escrito, deverá indicar a ordem dos trabalhos e, a não ser em casos de extrema urgência, ser remetida com a antecedência mínima de oito dias.

Três. Os administradores poderão fazer-se representar em qualquer reunião por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento não pode ser utilizado mais do que uma vez.

Quatro. O Conselho de Administração só poderá deliberar desde que estejam presentes ou representados a maioria dos seus membros, devendo as deliberações constar sempre da acta e serem tomadas por maioria, tendo o presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.

*Artigo vigésimo***(Comissão Executiva)**

Um. A Sociedade terá uma Comissão Executiva, composta por três a cinco membros, nomeados pelo Conselho de Administração para o triénio correspondente ao mandato do Conselho de Administração.

Dois. Pelo menos o administrador-delegado será nomeado pelo Conselho de Administração, de entre os seus membros.

Três. No caso de cessação de funções ou impedimento prolongado de um membro da Comissão Executiva, o Conselho de Administração nomeará o substituto, o qual se manterá no cargo até ao fim do triénio para que tenha sido designado o substituído.

*Artigo vigésimo primeiro***(Competência da Comissão Executiva)**

Um. Para além de outras competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Administração, a Comissão Executiva compete gerir os assuntos correntes da Sociedade e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída exclusivamente por estes estatutos a outros órgãos da Sociedade, nomeadamente:

a) Exercer a gestão e o controlo das actividades da Sociedade;

b) Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos, programas e orçamentos

referidos no artigo décimo oitavo, número um, alínea d), bem como as respectivas modificações;

c) Preparar o relatório anual da Sociedade a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral ordinária;

d) Estabelecer a organização técnica e administrativa da Sociedade e aprovar as normas de funcionamento interno, designadamente as relativas ao pessoal e à sua remuneração;

e) Celebrar os contratos e praticar actos relativos à aquisição de equipamentos e de matérias-primas, e à prestação de serviços;

f) Adquirir, vender ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar direitos, bens móveis ou imóveis, estando, no entanto, os valores máximos das operações sujeitos a autorização prévia do Conselho de Administração;

g) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, promover, contestar, transigir ou desistir em quaisquer processos e comprometer-se em todo o tipo de arbitragens, sob proposta do Conselho de Administração;

h) Constituir mandatários ou procuradores com os poderes que julgue convenientes, incluindo os revistos no artigo ducentésimo quinquagésimo sexto do Código Comercial;

i) Contratar, sob proposta do Conselho Fiscal, os auditores da Sociedade; e

j) Contrair e conceder empréstimos, entrar em acordos financeiros, conceder empréstimos e realizar quaisquer operações de crédito autorizadas por lei e pelos estatutos, até ao limite autorizado pelo Conselho de Administração.

Dois. A Comissão Executiva não pode conceder quaisquer avals ou outras garantias pessoais ou reais que não estejam relacionados com o objecto da Sociedade.

Três. A Comissão Executiva poderá ainda delegar nos seus membros alguns dos poderes que lhe são conferidos pelo número um, definindo em acta os limites e condições de tal delegação.

Artigo vigésimo segundo

(Reuniões da Comissão Executiva)

Um. A Comissão Executiva reunirá pelo menos uma vez por mês, aplicando-se às suas reuniões o disposto nestes estatutos para as do Conselho de Administração, salvo no respeitante ao prazo da sua convocação, que será de quarenta e oito horas, exceptuando os casos de manifesta urgência.

Dois. A Comissão Executiva só poderá deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Três. Em caso de empate na votação o assunto será sempre levado à deliberação do Conselho de Administração.

SECÇÃO III

Vinculação da Sociedade

Artigo vigésimo terceiro

(Vinculação da Sociedade)

Um. A Sociedade fica vinculada pelos negócios jurídicos concluídos:

a) Por deliberação tomada pela maioria dos administradores ou por eles ratificada em Conselho de Administração;

b) Pela assinatura conjunta de dois administradores designados pelo Conselho de Administração;

c) Por dois membros da Comissão Executiva nos limites da competência desta; e

d) Por um ou mais mandatários, actuando nos limites do respectivo mandato.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da Comissão Executiva, ou de procuradores para o efeito constituídos, não se considerando, no entanto, como tais a celebração, alteração e rescisão de contratos, a intervenção, a qualquer título, em cheques, letras e livranças e quaisquer outros documentos que importem a assunção de dívida e a concessão de avals ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo quarto

(Conselho Fiscal)

Um. A Assembleia Geral elegerá, pelo período de três anos, um Conselho Fiscal de três membros efectivos e dois suplentes, e designará o respectivo presidente.

Dois. Em nenhum caso a Assembleia Geral poderá confiar a uma sociedade de auditores de contas as funções do Conselho Fiscal, mas poderá autorizar este a entregar, no todo ou em parte, a uma empresa de auditores de contas a execução de serviços inerentes a essas funções, sem prejuízo de o Conselho manter, para todos os efeitos, as suas responsabilidades.

Três. Verificando-se o impedimento temporário ou a cessação de funções de um membro efectivo do Conselho, será este substituído pelo suplente, que se manterá no cargo, consoante o caso, enquanto durar o impedimento ou até à realização da primeira Assembleia Geral que procederá ao preenchimento da vaga.

Quatro. Se o substituído for o presidente, as suas funções passarão a ser asseguradas por um dos outros membros eleito pelo próprio Conselho.

Artigo vigésimo quinto

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal, para além das outras atribuições consignadas na lei ou nos presentes estatutos, nomeadamente:

a) Fiscalizar a administração da Sociedade;

b) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;

c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

d) Verificar, quando o julgue conveniente pela forma que entender adequada, a situação da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por esta recebidos em garantia, depósito ou a outro título;

e) Certificar da exactidão e correcção do balanço e da conta de ganhos e perdas a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração, e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho;

f) Verificar se o património social está devidamente avaliado; e

g) Convocar a Assembleia Geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, o não faça.

Artigo vigésimo sexto

(Reuniões do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

Dois. As deliberações são tomadas por maioria, devendo os membros que com elas não concordarem fazer inserir na acta os motivos da sua discordância.

Artigo vigésimo sétimo

(Comissão de vencimentos)

As remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Comissão Executiva e Conselho Fiscal serão fixadas por uma comissão de três elementos, para esse efeito eleita em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais, contas e resultados

Artigo vigésimo oitavo

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo vigésimo nono

(Distribuição de resultados)

Os resultados líquidos do exercício, aprovados em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração, serão distribuídos do seguinte modo:

- a) Constituição de reservas legais;
- b) Constituição de quaisquer outras reservas, aprovadas pela Assembleia Geral;
- c) Atribuição de dividendos aos accionistas;
- d) Outro fim, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação da Sociedade

Artigo trigésimo

(Dissolução e liquidação da Sociedade)

Um. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

Dois. A liquidação da Sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Três. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação será efectuada por uma Comissão Liquidatária designada pelo Conselho de Administração, composta por um número ímpar de membros, dos quais um assumirá a presidência.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo trigésimo primeiro

(Versão portuguesa e chinesa)

Simultaneamente com esta versão em língua portuguesa é também assinada entre os accionistas uma versão dos presentes estatutos em língua chinesa, ambas fazendo igualmente fé.

Artigo trigésimo segundo

(Cláusula compromissória)

Um. Todas as questões emergentes da interpretação ou execução dos presentes estatutos que surjam entre a Sociedade e os accionistas ou entre estes serão dirimidas por um Tribunal Arbitral, composto de três árbitros, cabendo a cada uma das partes designar um, e sendo o terceiro, que presidirá, designado por acordo entre estes, ou na falta de acordo, por Juiz do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Dois. O Tribunal julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não caberá recurso.

Três. Exceptuam-se do disposto no número um a impugnação das deliberações sociais e as providências cautelares de suspensão das mesmas deliberações, as quais ficam sujeitas aos tribunais comuns e à lei processual aplicável.

Artigo trigésimo terceiro

(Nomeações)

Um. São nomeados provisoriamente para os corpos gerentes da Sociedade, até à realização da primeira eleição, as seguintes entidades:

i) Conselho de Administração:

Presidente: Ng Fok, casado, reside na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, Macau.

Vice-presidentes: António Joaquim Simões Gomes de Azevedo, casado, residente na Rua Pinheiro Chagas, 101, 5.º Dt.º, 1000 Lisboa; e Zhou Ping, casado, residente na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, Macau.

Administradores: Chen Jianren, solteiro, maior, residente na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, Macau; Euclides Higino Gonçalves Sousa, casado, residente na Rua Carlos Paião, 18, Vila Fria, Porto Salvo, 2780 Oeiras; Filipe João Pyrrait da Cunha Santos, divorciado, residente na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, edifício Luso Internacional, 22.º andar, sala 2201, Macau; José Lopes Ricardo das Neves, casado, residente na Estrada de Cacilhas, n.º 27, bloco I, 2.º andar, «A», Macau; Li Jie, casado, residente na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, Macau; e Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, casado, residente na Rua do Sol A St.ª Catarina, 18 - 2.º, 1200 Lisboa; todos dispensados de caução.

ii) Comissão Executiva:

Administrador-delegado: Filipe João Pyrrait da Cunha Santos, divorciado, residente na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, edifício Luso Internacional, 22.º andar, sala 2201, Macau;

Membros: Li Jie, casado, residente na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º

andar, Macau; Vu Leong, casado, residente na Calçada da Paz, n.º 8, r/c, em Macau; António Adriano da Silva Aguiar, casado, e Tiago Luis de Vilhena Teixeira Guerra, solteiro, maior, ambos residentes na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, edifício Luso Internacional, 22.º andar, sala 2201, Macau.

iii) Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: «Portugal Telecom Internacional, SGPS, S.A.»;

Vice-presidentes: «TELESAT — Comunicações por Satélite Limitada» e «Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L.».

iv) Conselho Fiscal:

Presidente: Manuel Vizeu Basílio, casado, residente na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, Macau;

Membros efectivos: Rui José da Cunha, casado, e Nuno Farinha Fernandes Simões, solteiro, maior, ambos residentes na Avenida da Praia Grande 759, 3.º andar, Macau.

Artigo trigésimo quarto

(Início de actividade)

A Sociedade começa imediatamente a funcionar, assumindo portanto os direitos e obrigações de quaisquer negócios jurídicos celebrados a partir desta data pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva em nome da Sociedade e no âmbito do objecto social.

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que nesta data compareceu perante mim, Carlos Duque Simões, Notário Privado com cartório em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, casado, portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/001070/1, residente na Rotunda de S. João Bosco, edifício Hoi Fu Garden, 21.º andar, «F», em Macau, o qual me apresentou a tradução para a língua chinesa do documento apenso redigido em língua portuguesa.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob o compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel a referida versão, assinando em seguida o presente certificado.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Carlos Duque Simões.

聲 明

澳門有線電視有限公司

為有關刊登目的，茲證明透過一九九九年一月七日的股份轉讓公證書及轉名公證書（將“有限公司”改為“股份有限公司”）的更改

資料，已註釋於本公証處第97冊第16頁及以後各頁中。該公司並將受附件條款所規範。

一九九九年一月九日於澳門

私人公証處 史道加律師

第一章

公司名稱、總部、期限與宗旨

第一條 (公司名稱)

葡文名稱：“TV Cabo Macau, SARL,”
中文名稱：澳門有線電視有限公司，英文名稱：“Macau Cable TV Limited”。

第二條 (總部)

一、公司總部設在澳門殷皇子大馬路二十九號華榕大廈四樓A座，屬大堂區。

二、只須根據董事會的決議，公司可在澳門境內或境外設立分支機構，代表處或其他形式的公司代表機構。

三、董事會還可通過決議將公司總部遷至澳門境內的任何其他地點。

第三條 (期限)

公司自成立之日開始，無限期存在。

第四條 (宗旨)

一、公司的主要宗旨是向繳費用戶進行視聽信號地面廣播，建立和操控一個公共電信系統、提供視像服務，及從事其他相關業務，例如出版業務；提供專業培訓及技術支援；洽商節目的贊助；洽商場地的租賃、製作及剪接業務；錄製、出版及出售視聽刊物及與本身業務有關的產品；出讓頻道及頻道使用時間；及其他法律容許的電信服務和業務。

二、依照公司宗旨，可以參資於其他公司，而不論那些公司的形式、性質或宗旨如何。

第二章

股本、股份、債券與其他融資來源

第五條 (股本)

一、公司最初股本為壹百萬澳門圓，分為壹仟股，每股面值為壹仟澳門圓。

二、公司股本已按認購股份比例全數以現金到位。

三、董事會即時獲准按將來所定之規定和條件，將公司股本分一或多次增加至五仟萬澳門圓。

第六條 (股份)

一、所有股票為記名股票。

二、股票分別代表一股、五股或十股，或其倍數。

三、股東將承擔因按他們的要求對股票進行附注、更換、分割或合併而產生的相關費用。

第七條 (股份轉讓)

一、股份可在股東之間自由轉讓。

二、如要將股份轉讓給第三方，公司首先具有優先購買權，其次是股東。

三、為上款之目的：

a) 意欲將名下股份轉讓給第三方的股東，不論是有償的或是無償的，均應用雙掛號信通知董事會並指明其股份數目、轉讓價格、期限、付款方式以及承讓人的身份資料；

b) 董事會在收到上項所指的信件之後十五天決定公司是否行使其優先購買權；

c) 如果公司不欲行使其優先購買權，應按照股份的登記姓名向所有股東寄發雙掛號信，以便使股東們能在收到信件之後的二十一日內表明他們是否願意行使其優先購買權；

d) 如意欲行使優先購買權的股東不只一位，有關的股份應按當日他們名下的佔股比例進行分配；

e) 如果公司和股東們均不欲行使其優先購買權，轉讓可自由進行。董事會應向有關股東發給一份証實該事實的聲明書；

f) 股份的所有權與轉讓只在股東名冊辦妥附注手續之日起，才在公司生效。

第八條 (股本增加的優先權)

增加股本時，股東有權優先認購新股，並且對尚未認購的股份享有優先認購權，兩者均按佔股比例進行。

第九條 (債券或其他債務證券的發行)

董事會在得到監察會同意的前提下，將提案提交給股東大會討論並做出決議之後，公司可在境內和境外的資本市場上，特別是在證券交易所，發行債券或法律許可的同類債務票據。

第十條 (認股金的繳付)

一、如果股東過期繳付第五條所指的款項或在增加資本情況時，沒有在決議日之後的六十天時間內提交或預付有關的認購資本，將由董事會以雙掛號信通知其在九十天內繳付，並加上至實際付款日按法定過期付款利率支付的利息。

二、如果股東違章，未能在規定的日期內繳付拖欠公司的金額，已付款項和認股權將歸公司所有，包括已繳付的部分股金。

三、除上款之規定外，董事會還可以通過法院要求違章的股東繳付所欠金額，並附加第一款中提及的應付利息。

四、在本條中提及的任何一種情況下，違章的股東在欠款期間內不得行使公司的任何權力，包括參加股東大會或在股東大會上行使表決權；同時在上款提及的情況下，不得享受其股份獲分紅利的權利，此紅利將被扣押作抵償其所欠金額。

第十一條 (購買自己的股份)

如經董事會表決通過，並且在事先取得監察會的贊同意見，公司可以購買自己發行的股份或其他債務票據，並可利用這些股份或債券進行認為有利於公司的業務。

第三章 公司機構

第一節 股東大會

第十二條 (參加股東大會的權力)

一、每百分之一股本為一組，每組相當於股東大會的一張表決票。

二、不論個人或集體股東其股份是在指定的開會日期前至少提前十天以其名義作登記者，方被承認可行使表決權。

三、有權進行表決的股東可由任何有表決權的股東代表參加股東大會，委托人需給股東大會主席團主席一封署名信件，並注明代表人的身份。

四、不列入第一款規定的股東可組成達到該條所指的股份數，由成員中的一人代表出席股東大會，但需要將此情況用信函通知大會主席團主席。信函由各成員簽名，並在信內指明代表人身份。有關信函必須在指定的開會日期前至少提前三天交到公司總部。

五、公司機構的成員，儘管不是股東或是無表決權的股東，仍可參加股東大會並討論會議涉及事項。

第十三條 (股東大會的平常會議)

股東大會平常會議不能遲於每年三月份的最後一天召開，以表決通過關於董事會的報告，資產負債表、公司帳目以及監察會對上一財政年度的意見，又或進行選舉和議決列入議程的其他事項。

第十四條 (股東大會的召集)

一、在不妨礙本章程第二十五條(g)項的規定下，股東大會，不論是平常會議還是特別會議，均由股東大會主席團主席召集，如主席團主席因故不能履行職責，則由執行該職責人士召集。

二、股東大會應按法律規定的形式和期限召集。

三、當最少有一半的公司股本有適當代表，股東大會即可作第一次召集舉行會議。倘人數不足，按法律規定作第二次召集舉行會議。

第十五條 (股東大會的特別會議)

每當董事會或監察會認為必要時，或在代表至少四分之一公司股本的股東要求下，可召集股東大會特別會議。

第十六條 (股東大會主席團的選舉)

股東大會將從股東或其他人員中選舉壹名主席、壹名副主席及壹名秘書組成主席團，任期三年。

第二節 董事會及執行委員會

第十七條 (董事會)

一、公司的行政管理由董事會負責。董事會的成員數目為奇數，由五名至十五名成員組成，董事會成員由股東大會選出，連選得連任。

二、董事會將在董事中選出一名主席及兩名副主席，後者在主席缺席或不能視事時代替之。

三、如果任何董事終止職責或長期不能履行職責，董事會將委任一名署任人代行其職責直至股東大會的下一次平常會議為止。倘此委任獲股東大會追認，該署任董事的任期將隨原董事的任期終止而終止。

四、董事們應依據股東大會決議規定，繳交保證金。

五、董事任期三年。

第十八條 (董事會的權限)

一、董事會在法庭內外代表公司，並具有最廣泛的管理公司業務的權力。特別是：

a) 以任何形式購買、出讓或抵押動產或不動產和公司權利；

b) 議決公司參與其他任何性質的公司、企業，或社團的組建和資本的認購。並與其他實體合作及合資經營；

c) 借入、借出款項，簽署融資協定及進行任何經法律與本章程准許的信用活動；

d) 核准由執行委員會呈覽的投資計劃及年度活動計劃，以及公司的預算和策略指導方案；

e) 每年向股東大會提交公司報告及賬目；

f) 任命合適的人員到公司擁有部分資本的其他公司、集團或任何類型的團體擔任職務；

g) 履行任何其他法律與本章程所賦予的職責或股東大會所委托的其他職責。

二、董事會不能提供與公司宗旨無關的任何人事或實物擔保和保證。

三、第一款(b)、(d)、和(e)項中提及的權限不可委托他人行使。

第十九條 (董事會的會議)

一、董事會將按自行規定的周期在公司總部召開會議，但不能少於每季一次。除此之外，會議可由董事會主席，執行主席職責的副主席或三分之二的董事聯名召集。

二、召集會議應發出書面通知，並表明議事日程。除非情況特別緊急，通知應在指定的開會日期前至少提前八天發出。

三、董事可以通過向主席遞交函件，委托另一位董事代表出席會議。但每封委托函件只可使用一次。

四、董事會只可在多數董事或代表到會的情況下做出決議，決議必須記錄在案，並由多數票通過。主席或代理主席具有決定性的一票。

第二十條 (執行委員會)

一、公司設一個執行委員會，由董事會任命三至五名董事組成，任期與董事會的三年任期同步。

二、董事會必須在上述成員中委出一名主席及兩名副主席。

三、如果一名被任命的執行委員終止其職責，或長期無法履行其職責，董事會將任命一名代替人，而且該代理執行委員履行其職責直至他所代替的委員三年任期告滿為止。

第二十一條 (執行委員會的權限)

一、除董事會委托的其他權限外，執行委員會負責管理公司日常業務，根據本章程之條款做出符合公司宗旨且不涉及公司其他機構專屬權力範圍內的行為，特別是：

a) 管理並監控公司的所有活動；

b) 將第十八條第一款(d)和(e)項所指的計劃、項目和預算及其有關的修正案提交給董事會批准；

c) 起草由董事會提交給股東大會平常會議的公司年度報告；

d) 建立公司的技術和行政部門結構，批准內部運作守則，特別是與人事及報酬有關的規則；

e) 簽署及進行關於購買設備和原材料以及提供服務等合同和行為；

f) 以任何形式購買、出售，出讓或抵押權利、動產或不動產，但其最高價值必須獲得董事會的預先批准；

g) 在法庭內外代表公司作為原告或被告，在任何訴訟程序中，進行辯護，和解或捨棄以及做出任何形式的有關仲裁的決定；

h) 設定委托人或受托人，並授予認為適當的權力，含《商法典》第二百五十六條列明的權力；

i) 根據監察會的提議，聘請公司的核數師；

j) 借入、借出款項，簽署融資協定，及進行任何經法律與本章程核准的信用活動，但限額由董事會批准。

二、執行委員會不能給予任何與公司宗旨無關的任何人事或實物擔保和保證。

三、執行委員會還可將第一款中賦予本身的部分權力委托其成員，但這些委托權力的範圍和行使條件須在會議錄中明確記錄。

第二十二條 (執行委員會的會議)

一、執行委員會至少每月開會一次。本《章程》中有關董事會開會的規定也適用於執行委員會的開會情況，但提前通知召集會議的時間應是四十八小時，緊急情況除外。

二、執行委員會只可在多數成員出席會議下做出決議。

三、表決時倘出現平局，應交董事會決定。

第三節 對公司的約束

第二十三條 (對公司的約束)

一、公司受以下完成的法律行為約束：

a) 由大多數董事做出的決議或經董事會追認的決議；

b) 董事會指定的兩名董事的聯署；

c) 由執行委員會的兩名成員在其權限範圍內訂立者；

d) 由一名或多名受托人根據有關委托書的權力範圍訂立者。

二、在一般經營活動中，執行委員會的任何成員或為此目的而委任的受權人簽名即可生效，但合同的簽署、修改或取消，以任何形式介入支票、票據和欠據交易或其他可令公司承擔債務的文件，給予與公司宗旨無關的任何人事或實物擔保和保證，概不視為一般經營活動。

第四節 監察會

第二十四條 (監察會)

一、股東大會將選出一個為期三年，由三名成員和兩名候補成員組成的監察會，並委出其主席。

二、在任何情況下，股東大會不得將監察會的職務委托給核數公司，但可允許監察會將其職務相關工作全部或部分委托給一家核數公司，但即使在這情況下，監察會仍應承擔其應盡的責任。

三、如果監察會的一個成員短期不能履行職責或終止職責，視具體情況，候補成員將在這段時間內替代缺席成員履行職責或者替代其職責直至下次股東大會另行選出成員填補空缺為止。

四、如果被替代人為主席時，監察會從其餘的委員中任命一人代行主席職責。

第二十五條 (監察會的權限)

除法律與本《章程》確定的權限外，監察會的權限還有：

a) 監察公司的行政管理；

b) 監督公司遵守法律與本《章程》；

c) 查核會計帳簿，帳目記錄和相關證明文件；

d) 在適當時候使用適當方式查核出納處的活動狀況，及屬於公司的各類資產或財物，或由公司收取的作為保證的各類資產或財物、存款或其他證券；

e) 查核董事會每年提交的資產負債表與損益帳目的正確性，並對這些文件及董事會的年度報告發表意見；

f) 查核公司資產是否得到恰當的估價；

g) 當股東大會主席團沒有按應盡的責任召集股東大會時，監察會負責召集之。

第二十六條 (監察會的會議)

一、監察會的平常會議每三個月召開一次，在主席親自提議或一名成員的要求下，可由主席召集特別會議。

二、決議由多數票通過。對決議持不同意見的成員應將其不同意的理由記錄在案。

第二十七條 (薪酬委員會)

股東大會主席團成員、董事會、執行委員會及監察會等成員的薪酬，將由股東大會為此目的選出薪酬委員會訂定，薪酬委員會由三名成員組成。

第四章 財政年度、帳目與結算

第二十八條 (公司的會計年度)

公司會計年度與民事年度一致，在每年十二月三十一日結算帳目與製訂資產負債表。

第二十九條 (盈利的分配)

每年的純盈利，由董事會提議，經股東大會批准後，作下列分配：

a) 設立法定儲備金；

b) 設立經股東大會批准的任何其他儲備金；

c) 分派股東紅利；

d) 由股東大會決定的其他用途。

第五章 公司解散與清盤

第三十條 (公司解散與清盤)

一、公司可在法律闡明的情況下，按照法律規定的條款解散。

二、公司清盤應按法律和本章程的規定，以及股東大會的決議進行。

三、除非股東大會有不同的決定，清盤工作應由董事會任命的一個清盤委員會執行。該委員會由奇數工作委員組成，其中一名擔任該委員會的主席。

第六章 最後條文

第三十一條 (中文本和葡文本)

本《章程》用中文和葡文寫成，各股東同時簽署兩種文本，兩種文本具有同等效力。

第三十二條 (承諾)

一、公司與股東之間或股東與股東之間因對本《章程》的解釋或實施而產生的一切問題將由仲裁庭解決。仲裁庭由三名仲裁員組成，各方委任一名仲裁員，第三位仲裁員經雙方協議委任，如沒有委任協議，則由澳門普通管轄法院法官委任。仲裁主席由第三位仲裁員出任。

二、仲裁庭應公正合理地進行裁決。對裁決結果不得上訴。

三、對公司決議的申訴及終止這等決議的保全措施不列入一款範圍內，有關這種行為受普通法院及可援引的訴訟法管制。

第三十三條 (任命)

一、任命以下的實體在進行首次選舉之前出掌公司的領導部門：

I) 董事會：

主席——Ng Fok，男性已婚，居住澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 16 樓；

副主席——António Joaquim Simões Gomes de Azevedo，男性已婚，居住 Rua Pinheiro Chagas, 101-5.º dt.º, 1000 Lisboa；及 Zhou Ping，男性已婚，居住澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 16 樓；

董事——Chen Jianren，男性未婚，已成年，居住澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 16 樓；Euclides Higinio Gonçalves Sousa，男性已婚，居住 Rua Carlos Paião, 18, Vila Fria, Porto Salvo, 2780 Oeiras；Filipe João Pyrrait da Cunha Santos，男性離婚，居住澳門羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈 22 樓 2201 室；José Lopes Ricardo das Neves，男性已婚，居住澳門海邊馬路 27 號第 I 座 2 樓 A；Li Jie，男性已婚，居住澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 16 樓；及 Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo，男性已婚，居住 Rua do Sol St.ª Catarina, 18-2.º, 1200 Lisboa。上述各人均免交保證金。

II) 執行委員會：

執行董事——Filipe João Pyrrait da Cunha Santos，男性離婚，居住澳門羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈 22 樓 2201 室；

成員——Li Jie，男性已婚，居住澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 16 樓；Vu Leong，男性已婚，居住澳門高樓下巷 8 號地

下；António Adriano da Silva Aguiar，男性已婚；及 Tiago Luís de Vilhena Teixeira Guerra，男性未婚，已成年，兩人均居住澳門羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈 22 樓 2201 室。

III) 股東大會主席團：

主席——Portugal Telecom International, SGPS, S.A.；

副主席——Telesat — Comunicações por Satélite Limitada e Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L.。

IV) 監察會：

主席——Manuel Vizeu Basílio，男性已婚，居住澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 16 樓；

成員——Rui José da Cunha，男性已婚，及 Nuno Farinha Fernandes Simões，男性未婚，已成年，兩人均居住澳門南灣大馬路 759 號 3 樓。

第三十四條 (業務的開始)

公司即時開始運作，因此，即時承擔由董事會及執行委員會從今日起以公司名義及在公司宗旨範圍內訂立的任何法律行為的權利和義務。

(Custo desta publicação \$ 15 541,00)

BANCO TOTTA & AÇORES, S. A. — SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1998

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1,171,269.50	
Moedas externas	868,369.79	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	4,325,424.43	
Moedas Externas		
Valores a cobrar	7,077,631.89	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	792,709.21	
Depósitos à ordem no exterior	2,837,547.93	
Ouro e Prata	292,849.97	
Outros valores		
Crédito concedido	685,571,875.45	
Aplicações em instituições de crédito no Território	38,639,700.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	202,924,641.52	
Acções, obrigações e quotas	495,458,759.72	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		25,954,116.57
Moedas externas		12,745,389.17
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
Moedas externas		
Depósitos a prazo		
Patacas		160,328,202.75
Moedas externas		1,047,836,284.83
Recursos de instituições de crédito no Território		7,928.23
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		218,403,744.07
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		787,573.95
Credores		
Exigibilidades diversas		467,373.54
Participações financeiras		
Imóveis	11,280,727.21	
Equipamento	2,308,217.53	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	98,395.76	
Contas internas e de regularização	402,511,508.37	401,719,400.56
Provisões para riscos diversos		7,890,484.08
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e Perdas	1,007,810.00	664,857.01
Custos por natureza	207,590,701.63	
Proveitos por natureza		187,952,785.15
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18,118,236.38	
Valores recebidos em caução	426,378,316.03	
Garantias e avais prestados		144,340,336.20
Créditos abertos		2,028,524.18
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18,118,236.38
Credores por valores recebidos em caução		426,378,316.03
Devedores por garantias e avais prestados	144,340,336.20	
Devedores por créditos abertos	2,028,524.18	
Outras contas extrapatrimoniais	596,646,157.12	596,646,157.12
TOTAIS	3,252,269,709.82	3,252,269,709.82

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral,

Carlos de Castro

BANCO COMERCIAL DE MACAU (ÁSIA) S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1998

(MOP)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDITORES
Caixa		
Patacas	24,749,063.60	
Moedas Externas	19,962,132.43	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	75,475,282.44	
Valores a Cobrar	28,945,255.59	
Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território	5,504,226.18	
Depósitos à Ordem no Exterior	11,163,089.31	
Ouro e Prata		
Outros Valores	654,191.63	
Crédito Concedido	2,881,147,807.42	
Aplicações na Autoridade Monetária e Cambial de Macau	1,123,468,855.00	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	25,251,730.34	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	1,526,878,130.14	
Obrigações e Outros Títulos	30,868,954.75	
Aplicações de Recursos Consignados		
Devedores	19,352,531.62	
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
Patacas		568,941,988.12
Moedas Externas		233,534,577.21
Depósitos com Pré-Aviso		
Patacas		121,123.47
Moedas Externas		862,678.95
Depósitos a Prazo		
Patacas		1,891,105,423.92
Moedas Externas		2,382,232,979.90
Recursos de Instituições de Crédito no Território		61,336,217.19
Recursos de Instituições de Crédito no Exterior		294,724,194.91
Empréstimos em Moedas Externas		
Empréstimos por Obrigações		
Credores por Recursos Consignados		
Cheques e Ordens a Pagar		1,712,750.60
Credores		3,814,722.42
Exigibilidades Diversas		20,272,353.92
Imobilizações Financeiras	51,119,071.66	
Imóveis	62,634,976.74	
Equipamento	21,835,151.00	
Custos Pluriénais	2,492,171.82	
Despesas de Instalação	11,758,976.19	
Imobilizações em Curso	1,482,156.01	
Outros Valores Imobilizados	961,885.45	
Contas Internas e de Regularização	83,562,873.08	51,100,307.70
Provisões para Riscos Diversos		39,754,297.07
Capital		225,000,000.00
Outras Reservas		152,108,827.22
Resultado do Exercício		
Lucros e Perdas	7,737,168.60	1,696,681.09
Custos por Natureza	678,264,023.38	
Proveitos por Natureza		766,950,580.69
Valores Recebidos em Depósito	254,211,067.87	
Valores Recebidos para Cobrança	6,775,967.01	
Valores Recebidos em Caução	6,440,831,992.50	
Garantias e Avals Prestados		333,476,580.59
Créditos Abertos		305,581,401.49
Operações a Prazo		
Compras a Prazo	2,738,070,097.11	
Vendas a Prazo		2,710,073,436.20
Credores por Valores Recebidos em Depósito		254,211,067.87
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		6,775,967.01
Credores por Valores Recebidos em Caução		6,440,831,992.50
Devedores por Garantias e Avals Prestados	333,476,580.59	
Devedores por Créditos Abertos	305,581,401.49	
Outras Contas Extrapatrimoniais	7,311,236,788.35	7,339,233,449.26
TOTAIS	24,085,453,599.30	24,085,453,599.30

A Contabilista,

Virginia Ho

O Director da Contabilidade,

António Modesto

LIU CHONG HING BANK LTD., MACAU BRANCH

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1998

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	1,024,317.49	
- Moedas externas	2,450,174.26	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
- Patacas	3,577,581.44	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,949,835.25	
Depósitos à ordem no exterior	1,175,645.92	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	350,145.90	
Aplicações em instituições de Crédito no Território	50,040,555.98	
Depósitos com pré-aviso a prazo no exterior	169,270,471.73	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações	1,991,120.00	
Depósitos à ordem		
- Patacas		4,665,101.76
- Moedas externas		11,759,707.03
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas		7,604,521.84
- Moedas externas		183,474,769.19
Recursos de instituições de Crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		33,725,477.50
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		15,472.24
Credores		
Exigibilidades diversas		155,252.46
Participações financeiras		
Imóveis	2,216,843.63	
Equipamento	1,008,785.25	
Custos plurienais	1,664,926.20	
Despesas de instalação	233,520.75	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	61,499.42	
Contas internas e de regularização	2,184,426.36	2,275,252.02
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	1,355,760.69	
Custos por natureza	19,625,381.16	
Proveitos por natureza		17,505,437.39
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	51,498,609.54	
Devedores por Créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados		51,498,609.54
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS.....	312,679,600.97	312,679,600.97

O Administrador,

Lam Man King

O Chefe da Contabilidade,

Ho Choi San

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00
1980	Leis	\$ 20,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00

1995	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias	\$ 170,00
1997	Leis, Decretos- II Semestre -Leis e Portarias	\$ 200,00
1998	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias	\$ 170,00
1993	Despachos Externos	\$ 120,00
1994	Despachos Externos	\$ 150,00
1995	Despachos Externos	\$ 200,00
1996	Despachos Externos	\$ 135,00
1997	Despachos Externos	\$ 125,00

*Peça o catálogo de publicações da IOM
na Rua da Imprensa Nacional*

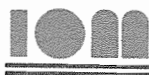
澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
	法令	\$ 30.00
1980	法律	\$ 20.00
	法令	\$ 20.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$ 120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令	\$ 120.00
1988	法令	\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令	\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令	\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令	\$ 250.00
1992	法律、法令 上半年 及訓令 下半年	\$ 110.00 \$ 180.00
1993	法律、法令 上半年 及訓令 下半年	\$ 180.00 \$ 250.00

1994	法律、法令 上半年 及訓令 下半年	\$ 200.00 \$ 450.00
1995	法律、法令 上半年 及訓令 下半年	\$ 360.00 \$ 350.00
1996	法律、法令 上半年 及訓令 下半年	\$ 220.00 \$ 370.00
1997	法律、法令 上半年 及訓令	\$ 170.00
1997	法律、法令 下半年 及訓令	\$ 200.00
1998	法律、法令 上半年 及訓令	\$ 170.00
1993	對外規則性批示	\$ 120.00
1994	對外規則性批示	\$ 150.00
1995	對外規則性批示	\$ 200.00
1996	對外規則性批示	\$ 135.00
1997	對外規則性批示	\$ 125.00

出版目錄可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 98,00
每份價銀九十八元正